



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260002 - DETRAN/CE

Processo: 08012.091316/2025-31

UNIDADE COMPRADORA: 943001

NÚMERO DA COMPRA: 2882026

O **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Ceará (DETRAN/CE)**, por intermédio da pregoeira e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integram os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por Preço Unitário.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação dos serviços de instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento dos equipamentos semaforicos, assim também como a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos já instalados nas vias sob a jurisdição do DETRAN/CEARÁ, nos locais indicados pelo CONTRATADO, no Estado do Ceará (capital e interior), de semáforos (sistema eletrônico digital/grupo focal, grupo focal para pedestre com botoeira e conjunto coluna + braço projetado), nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pela pregoeira Aurélia Figueiredo Gurgel.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone (85)3125-9388 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2026.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2026, às 14h30min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2026, às 14h30min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN/CE

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE – Av. Godofredo Maciel, 2900 – Maraponga – CEP. 60710-903 – Fone: 3106.4831/30 - (Setor de Licitações)

7.2.1. Horário de expediente da DETRAN/CE - SEDE – 08 h às 15 h – (seg-sexta)

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 11197 – Implantação de Sinalização de Trânsito

Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 17954 – 08200003.26.782.261.11197.01.449052.1.5011200070.1
- 21433 – 08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.5011200070.1
- 22669 – 08200003.26.782.261.11197.02.449052.1.5011200070.1
- 21282 – 08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.5011200070.1
- 25954 – 08200003.26.782.261.11197.03.449052.1.5011200070.1
- 24045 – 08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.5011200070.1
- 25354 – 08200003.26.782.261.11197.04.449052.1.5011200070.1
- 27367 – 08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.5011200070.1
- 21411 – 08200003.26.782.261.11197.05.449052.1.5011200070.1
- 30143 – 08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.5011200070.1
- 20350 – 08200003.26.782.261.11197.06.449052.1.5011200070.1
- 25907 – 08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.5011200070.1
- 28247 – 08200003.26.782.261.11197.07.449052.1.5011200070.1
- 18404 – 08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.5011200070.1
- 24648 – 08200003.26.782.261.11197.08.449052.1.5011200070.1
- 27271 – 08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.5011200070.1
- 25419 – 08200003.26.782.261.11197.09.449052.1.5011200070.1
- 28557 – 08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.5011200070.1
- 23197 – 08200003.26.782.261.11197.10.449052.1.5011200070.1
- 28037 – 08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.5011200070.1

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 22828 – 08200003.26.782.261.11197.11.449052.1.5011200070.1
- 20659 – 08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.5011200070.1
- 24557 – 08200003.26.782.261.11197.12.449052.1.5011200070.1
- 20422 – 08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.5011200070.1
- 18597 – 08200003.26.782.261.11197.13.449052.1.5011200070.1
- 18470 – 08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.5011200070.1
- 30005 – 08200003.26.782.261.11197.14.449052.1.5011200070.1
- 19804 – 08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.5011200070.1

Ação: 11197 – Implantação de Sinalização de Trânsito

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 60690 – 08200003.26.782.261.11197.01.449052.1.7529200000.1
- 18059 – 08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.7529200000.1
- 60176 – 08200003.26.782.261.11197.02.449052.1.7529200000.1
- 20620 – 08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.7529200000.1
- 60905 – 08200003.26.782.261.11197.03.449052.1.7529200000.1
- 24855 – 08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.7529200000.1
- 60916 – 08200003.26.782.261.11197.04.449052.1.7529200000.1
- 25569 – 08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.7529200000.1
- 61239 – 08200003.26.782.261.11197.05.449052.1.7529200000.1
- 27572 – 08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.7529200000.1
- 60755 – 08200003.26.782.261.11197.06.449052.1.7529200000.1
- 29454 – 08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.7529200000.1
- 60578 – 08200003.26.782.261.11197.07.449052.1.7529200000.1
- 18208 – 08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.7529200000.1
- 61255 – 08200003.26.782.261.11197.08.449052.1.7529200000.1
- 29555 – 08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.7529200000.1
- 61124 – 08200003.26.782.261.11197.09.449052.1.7529200000.1
- 25244 – 08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.7529200000.1
- 61227 – 08200003.26.782.261.11197.10.449052.1.7529200000.1
- 19815 – 08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.7529200000.1
- 61332 – 08200003.26.782.261.11197.11.449052.1.7529200000.1
- 28350 – 08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.7529200000.1
- 60894 – 08200003.26.782.261.11197.12.449052.1.7529200000.1
- 18753 – 08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.7529200000.1
- 60600 – 08200003.26.782.261.11197.13.449052.1.7529200000.1

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 29352 – 08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.7529200000.1
- 60448 – 08200003.26.782.261.11197.14.449052.1.7529200000.1
- 22391 – 08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.7529200000.1

Ação: 11550 – Restauração de Sinalização de Trânsito

Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 19542 – 08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.5011200070.1
- 29487 – 08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.5011200070.1
- 29577 – 08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.5011200070.1
- 27093 – 08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.5011200070.1
- 29109 – 08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.5011200070.1
- 21033 – 08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.5011200070.1
- 23530 – 08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.5011200070.1
- 22392 – 08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.5011200070.1
- 19541 – 08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.5011200070.1
- 27241 – 08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.5011200070.1
- 31232 – 08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.5011200070.1
- 23023 – 08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.5011200070.1
- 28616 – 08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.5011200070.1
- 18730 – 08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.5011200070.1

Ação: 11550 – Restauração de Sinalização de Trânsito

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 30774 – 08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7529200000.1
- 31331 – 08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7529200000.1
- 22301 – 08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7529200000.1
- 30951 – 08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7529200000.1
- 19398 – 08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7529200000.1
- 30690 – 08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7529200000.1
- 23535 – 08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7529200000.1
- 22040 – 08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7529200000.1
- 26519 – 08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7529200000.1
- 27924 – 08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7529200000.1
- 22426 – 08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7529200000.1
- 20515 – 08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7529200000.1
- 24345 – 08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7529200000.1
- 28506 – 08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7529200000.1

8.2.1. Gestão/Unidade: 08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

8.2.2. Fonte de Recursos:

501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

8.2.3. Programa de Trabalho: 261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

8.2.4. Elemento de Despesa:

449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo 94 supramencionado.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo 94 já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, de acordo com o previsto no § 5º ainda do mesmo artigo 94, mencionado acima.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.897.461,99 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período, contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do pregoeiro.

12.3.1. Quando a diligência for requerida pelo órgão/entidade demandante, a documentação deverá ser encaminhada diretamente à área requisitante, por meio eletrônico indicado na solicitação, no prazo nela estabelecido.

12.3.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro nos mesmos termos estabelecido no item 12.3 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.5.4.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo, valor unitário ou desconto;

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário que corresponde ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.22.2. Empresas brasileiras;

14.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.23. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024-Plenário.

14.23.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.24.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável uma vez por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, do(s) documento(s) a ela pertinente(s) citado(s) no subitem abaixo.

14.27.1. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

I – **Planilha detalhada** com os valores unitários e total, conforme item 2.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA, no Anexo I – Termo de Referência do edital.

II - A **Planilha detalhada** não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.5. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.9.1. Contiver vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.12. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.13. A inexecuibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência da(s) área(s) técnica e/ou jurídica do órgão ou entidade promotora da licitação, que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão ou entidade contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023 e, quando for o caso, o comprovante do recolhimento da garantia de execução, conforme estabelecido no item 6.2, do Termo de Referência.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.6. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas, conforme o caso, nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou ao órgão/entidade contratante, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.3 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas pelo pregoeiro ou pelo órgão/entidade contratante, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2026

GUTHEMBERG HOLANDA BEZERRA DE SOUZA
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO
ORDENADOR DE DESPESAS

MARCOS ANTÔNIO SAMPAIO DE MACEDO
DIRETOR JURÍDICO DO DETRAN/CE

(ANALISADO E APROVADO O PROCESSO DA CONTRATAÇÃO
PELO DIRETOR JURÍDICO/DETRAN/CE)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08012.091316/2025-31

UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN/DETRAN

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento dos equipamentos semaforicos, assim também como a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos já instalados nas vias sob a jurisdição do DETRAN/CEARÁ, nos locais indicados pelo CONTRATADO, no Estado do Ceará (capital e interior), de semáforos (sistema eletrônico digital/grupo focal, grupo focal para pedestre com botoeira e conjunto coluna + braço projetado), de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SEMAFÓRICOS, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDIMENTO ÀS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO DETRAN/CE. COMPRASNET: UNIDADE = SERVIÇO	SERVIÇO	01	R\$ 11.897.461,99	R\$ 11.897.461,99

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Descrição detalhada

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Sistema eletrônico digital de 8 fases, expansível até 16 fases, multiplano (mínimo de 19 planos), programável, com placas modulares do tipo “plug-in”, com cada placa tendo suas funções específicas. Placa CPU com modulo GPS (Global Positioning System) implantado na própria PCI (Placa de circuito impresso), placa Potencia, placa Fonte, placa Rack, onde cada placa de potência deve controlar, no máximo duas fases de trânsito e verifica o status de cada lâmpada em tempo real (acesa corretamente, apagada corretamente, com defeito). Programador, equipamento específico para programar o controlador de semáforos, independente, separado do controlador, servindo para programar vários controladores, com display LCD e teclado;	und	60	R\$ 20.311,12	R\$ 1.218.667,20

	Contagem do tempo real por meio de (RTC), sincronizado através de um módulo interno de GPS implantado na placa CPU; Fonte chaveada com entrada de 85 Vac a 265 Vac e saída de 12 Vdc, 30 A e 220 Vac, para alimentar diretamente as lâmpadas semaforicas dos portafocos (quando da Ordem de Fornecimento dos equipamentos, será definido a tensão de saída que o controlador deve fornecer para os focos); Inclusão de um tempo entre o acender vermelho de uma faixa e o acender verde da faixa seguinte; Atuação por demanda de pedestre via botoeira, no mínimo dois circuitos independentes; Programação de conversão a esquerda via sobreposição de fases; Programação da data, hora, minutos e segundo e dia da semana e feriados; Configuração de plano de alerta em amarelo intermitente; Possuir, no mínimo, 19 planos de tráfego programáveis; Sistema NOBREAK, instalado no interior do gabinete do controlador, acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, consistindo na alimentação independente, com autonomia de 2 horas para cruzamentos com 16 fases e de 4 horas para cruzamento com 4 fases, por ocasião de falha da rede elétrica; Proteção eletrônica contra curto circuito, sobrecargas, sobre tensão e subtensão; Com características de acordo com a norma ABNT NBR 16653. Testes e laudos devem ser realizados e comprovados com a apresentação dos respectivos laudos, os seguintes ensaios baseados na norma EM 50293, para entrada de alimentação CA: 1.Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1(um) kV de pico; 2. Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) KV de pico entre linha e terra e 1 (um) KV entre linhas. Os laudos e/ou certificados comprobatórios dos ensaios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificados para realização desses ensaios, cuja idoneidade e competência técnica sejam comprovadamente reconhecidas em âmbito nacional (credenciamento INMETRO) e/ou internacional e correrão por conta da contratada. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.				
2	Grupo focal com 4 focos de 200 mm (02 vermelhos; 01 verde e 01 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (LEDs), tensão de alimentação de 12 vdc e 220 Vac, para alimentar diretamente as lâmpadas semaforicas dos portafocos (quando da Ordem de Fornecimento dos	und	240	R\$ 6.682,41	R\$ 1.603.779,20

	equipamentos, será definido a tensão de saída para os focos) vindo diretamente do controlador, fabricado em polietileno ou fibra de vidro, tendo: Potência máxima dos Módulos focais: 10 watts; Lentes em resina cristal incolor, sem reflexão da luz solar; Com suportes e abraçadeiras; Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.				
3	Grupo focal para pedestre, com botoeira integrado, com cronometro e pictograma de pedestre em movimento dinâmico. O equipamento deve ter uma estrutura composta de um porta foco tipo I, em fibra de vidro ou de polietileno, integrada no gabinete com cronometro digital de contagem regressiva, em segundos do tempo do sinal verde e um pictograma de pedestre em movimento dinâmico. Um anteparo com suporte de fixação. O equipamento deve apresentar todas as contagens regressivas corretamente, mesmo quando da mudança de plano semaforico. Durante o sinal verde o cronometro faz contagem regressiva em segundo e durante os sinais vermelho e amarelo, o pictograma de pedestres simula o andar de pedestre; Alimentação elétrica de 12 vdc e 220 Vac, para alimentar diretamente as lâmpadas semaforicas dos porta-focos (quando da Ordem de Fornecimento dos equipamentos, será definido a tensão de saída para os focos) vindo diretamente do controlador Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	32	R\$ 4.604,97	R\$ 147.358,93
4	Conjunto (coluna + braço projetado) em cano de aço galvanizado, com 6 m de altura e 5 m de projeção, com diâmetros de 4", parede mínima do tubo, de 3,75 mm para a coluna e 3", parede mínima de 3,35 mm para o braço. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	240	R\$ 7.831,92	R\$ 1.879.661,60
5	Coluna simples de diâmetro de 101 mm em cano de aço galvanizado, com 5,5 m de altura para fixação de grupo focal para pedestre. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	32	R\$ 2.709,63	R\$ 86.708,27
6	Instalação de conjunto Semaforico controlador + grupo focal coluna / braço projetado), limitada 12 (doze) colunas /braços por conjuntos semaforicos, inclusas as intervenções de obra civil para fixação dos conjuntos de suporte dos grupos focais, ligação a rede elétrica e lógica.	und	60	R\$ 1.588,00	R\$ 1.295.280,00
2.	SEMAFÓRICA				
2.1	Equipe Técnica				
2.1.1	Quilômetros rodados pela equipe técnica para os serviços	Km	10.000,00	R\$ 8,24	R\$ 82.366,67



2.1.2	Manutenção de interseção semaforizada localizada em todo território do Estado do Ceará, nas vias sob a jurisdição do DETRAN/CEARÁ	Cruz	240,00	R\$ 6.176,88	R\$ 1.482.451,20
2.1.3	Equipe de Laboratório	Hora	1.152,00	R\$ 2.031,40	R\$ 2.340.172,80
2.2	Fornecimento Material Para Manutenção				
2.2.1	Controlador semaforico de 8 fases expansíveis até 16 fases	und	20,00	R\$ 20.311,12	R\$ 406.222,47
2.2.2	Grupo focal veicular a LED tipo - "T"	Peça	25,00	R\$ 6.682,41	R\$ 167.060,33
2.2.3	Grupo focal de pedestre a LED tipo	Peça	30,00	R\$ 4.604,97	R\$ 138.149,00
2.2.4	Módulo a LED "Verde, Amarelo, Vermelho"	Peça	200,00	R\$ 855,97	R\$ 171.193,33
2.2.5	Botoeira de pedestre	Peça	20,00	R\$ 930,07	R\$ 18.611,33
2.2.6	Braço projetado cilíndrico de 5 m	Peça	25,00	R\$ 4.658,17	R\$ 116.454,17
2.2.7	Coluna cilíndrica simples (engastada)	Peça	20,00	R\$ 2.709,63	R\$ 54.192,67
2.2.8	Coluna cilíndrica para braço projetado	Peça	25,00	R\$ 3.498,27	R\$ 87.456,67
2.2.9	Coluna extensora	Peça	18,00	R\$ 1.792,27	R\$ 32.260,80
2.2.10	Cabo de energização de G.F de 4 fios	Metro Linear	2.000,00	R\$ 19,17	R\$ 38.340,00
2.2.11	Cabo de energização de controlador	Metro Linear	1.000,00	R\$ 22,88	R\$ 22.880,00
2.2.12	Cabo de energização de botoeira	Metro Linear	436,00	R\$ 17,70	R\$ 7.718,65
2.2.13	Emenda de cabo de Grupo focal	und	30,00	R\$ 156,17	R\$ 4.685,00
2.2.14	Suporte de sustentação de cabos elétricos- roldana e armação	und	100,00	R\$ 51,94	R\$ 5.193,97
2.2.15	Caixa padrão Enel para instalação de medidor de energia	und	20,00	R\$ 2.148,67	R\$ 42.973,33
2.2.16	Caixa de disjuntor para entrada de energia	und	25,00	R\$ 429,13	R\$ 10.728,33
2.2.17	Aterramento de equipamentos	und	10,00	R\$ 433,33	R\$ 4.333,33
2.2.18	Peça sobressalente - Gabinete de Controlador	Peça	10,00	R\$ 4.202,30	R\$ 42.023,00
2.2.19	Peça sobressalente de controlador para reposição	Peça	20,00	R\$	R\$



	- Microprocessador Principal. Placa CPU.			4.559,50	91.190,00
2.2.20	Peça sobressalente de controlador para reposição - Placa de potência	Peça	30,00	R\$ 3.168,97	R\$ 95.069,00
2.2.21	Peça sobressalente de controlador para reposição - Placa Fonte	Peça	20,00	R\$ 3.997,17	R\$ 79.943,33
2.2.22	Peça sobressalente de controlador para reposição - Placa de módulo para RACK	Peça	15,00	R\$ 3.953,83	R\$ 59.307,45
2.2.23	Nobreak para alimentação ininterrupta de cruzamentos semafóricos com 2 horas de autonomia (inclui baterias	und	12,00	R\$ 5.419,17	R\$ 65.030,00
MÉDIA TOTAL					R\$ 11.897.461,99

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, nos termos dos arts. 94, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atividade contratada de aquisição com instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva de semáforos é essencial para a segurança no trânsito e deve ser prestada de forma ininterrupta, tanto na capital quanto no interior do Estado do Ceará. A paralisação desses serviços pode gerar impactos graves à população, como o aumento do risco de acidentes de trânsito, congestionamentos, falhas no controle de tráfego, dificuldades na travessia de pedestres, além do comprometimento da missão institucional do DETRAN/CE, que é promover a segurança viária e o bom funcionamento do sistema de trânsito.

3.1.2.1. Segundo o art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, são considerados serviços contínuos aqueles que, por sua essencialidade, atendem a uma necessidade pública permanente, assegurando o funcionamento de atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público. Além disso, de forma análoga, a Lei nº 7.783/1989 (Lei de Greve), em seu art. 10, reconhece como essenciais os serviços ligados ao transporte coletivo e ao processamento de dados, o que inclui diretamente o sistema semafórico e seu controle operacional.

3.1.2.2. O Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), nos artigos 80 a 90, estabelece que a sinalização de trânsito deve ser implantada e mantida em condições adequadas pela autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via. Dessa forma, é obrigação legal do DETRAN/CE garantir que todos os semáforos estejam funcionando corretamente, sendo indispensável manter um contrato ativo e contínuo para a manutenção e atualização dos equipamentos.

3.1.2.3. A vigência plurianual mais vantajosa considerando manutenção preventiva regular reduz a ocorrência de falhas graves e evita gastos emergenciais com correções urgentes ou substituições desnecessárias. Também permite melhor planejamento orçamentário, negociação de preços mais competitivos em contratos de médio/longo prazo e redução de custos indiretos causados por acidentes e interrupções no tráfego.

3.1.2.3.1. Portanto, a contratação contínua é plenamente justificada, tanto do ponto de vista da legalidade quanto da eficiência administrativa, garantindo o cumprimento da missão institucional do DETRAN/CE, a segurança da população e o uso racional dos recursos públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objetivo deste documento é demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada de contratação de empresa especializada para o serviço de instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva (dos equipamentos adquiridos neste certame e de todos os outros equipamentos instalados nas vias sob a jurisdição do DETRAN/CEARÁ), nos locais indicados pelo DETRAN, no Estado do Ceará (capital e interior), de semáforos (sistema eletrônico digital/grupo focal, grupo focal para pedestre com botoeira e conjunto coluna + braço projetado).

4.2 De acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume V (Sinalização Semafórica), editado pelo CONTRAN, a sinalização semafórica tem por finalidade transmitir aos usuários das vias informações sobre o direito de passagem em interseções ou segmentos de vias com movimentos conflitantes, bem como alertar sobre condições de risco que possam comprometer a segurança viária.

4.3 A sinalização semafórica é classificada segundo sua função, que pode ser de:

- a) Regular o direito de passagem dos vários fluxos de veículos (motorizados e não motorizados) e/ou pedestres numa interseção ou seção de via;
- b) Advertir condutores de veículos motorizados ou não motorizados e/ou pedestres sobre a existência de obstáculos ou situações perigosas na via.

O sistema semafórico é composto, fundamentalmente, por:

- Conjunto de indicações luminosas (grupos focais);
- Dispositivos eletromecânicos ou eletrônicos (controladores);
- Suporte físico (coluna e braço metálico);
- Opcionalmente, sensores de presença ou fluxo veicular, botoeiras, equipamentos de fiscalização e integração com centrais de controle de tráfego.

Na concepção e implantação desses sistemas, é essencial considerar as condições de visibilidade, percepção e compreensão por parte dos usuários da via, de modo a garantir a eficácia da sinalização.

4.4 Considerando que o subsistema de sinalização semafórica é composto basicamente de um conjunto de indicações luminosas (semáforo ou grupo focal), fixado ao lado da via ou suspenso sobre ela, e de um dispositivo eletromecânico ou eletrônico (controlador) responsável pelo acionamento dessas indicações luminosas. Em situações específicas, como o uso de dispositivos de detecção do tráfego, equipamentos de fiscalização não metrológicos e centrais de controle em área, podem ser associados à sinalização semafórica de regulamentação. Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais.

4.5 Considerando a necessidade da contratação de um sistema eletrônico digital/grupo focal e suporte em cano galvanizado para semáforos, conforme delineado, trata-se de uma necessidade primordial para a manutenção e aprimoramento da infraestrutura de trânsito, especialmente no contexto do Estado do Ceará. Esta necessidade não é apenas uma resposta às exigências legais e regulamentares, mas também uma medida proativa para garantir a segurança e a eficiência no trânsito, elementos essenciais para a qualidade de vida dos cidadãos.

4.6 Considerando a base legal e regulamentar, a aquisição está alinhada com as diretrizes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especificamente no Capítulo VII, que trata da sinalização de trânsito, estabelecendo a importância e os requisitos para a implementação e manutenção de sinalizações eficazes. Além disso, a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, atribui ao DETRAN/CE competências específicas relacionadas à gestão da sinalização e do trânsito das

rodovias estaduais, reforçando a responsabilidade do órgão na modernização e gestão da infraestrutura semafórica.

4.7 O DETRAN/CE, visando dar continuidade à modernização e segurança viária, através da implementação de um sistema eletrônico digital, busca não apenas atender à legislação vigente, mas também promover uma melhoria substancial na qualidade de vida dos cidadãos. O controle de tráfego e o sincronismo entre os semáforos são cruciais para a redução de acidentes, minimizando riscos de colisões e atropelamentos. A constante atualização e manutenção do sistema semafórico são essenciais para evitar deficiências que podem levar ao bloqueio de cruzamentos e aumentar o risco de acidentes.

4.8 Impacto na tomada de decisão e redução de conflitos: a implementação de um sistema avançado proporciona uma base sólida para a tomada de decisões pelos motoristas, reduzindo a necessidade de avaliações rápidas em situações de risco. Ao disciplinar claramente as prioridades em cada estágio do trânsito, minimizam-se os conflitos e as chances de acidentes graves, contribuindo para um ambiente de trânsito mais seguro e previsível.

4.9 Dessa forma, a aquisição, instalação, montagem e, crucialmente, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos (tanto os a serem adquiridos quanto os já instalados sob a jurisdição do DETRAN/CE) é imperativa para assegurar a conformidade com as diretrizes de segurança viária, promover a otimização da mobilidade urbana e, em última análise, salvaguardar o interesse público, garantindo um trânsito mais seguro, fluido e eficiente para todos os cidadãos cearenses. A contratação visa, portanto, a estabilidade e a modernização de um serviço essencial de infraestrutura, com reflexos diretos na segurança e na qualidade de vida da população do Ceará.

4.10 Considerando ainda a necessidade de assegurar a eficiência e a continuidade dos serviços, a contratação deve englobar, de forma integrada, a aquisição, instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos, tanto os novos a serem adquiridos quanto os já existentes sob jurisdição do DETRAN/CE. Tal integração garante a padronização de métodos e equipamentos, reduz riscos operacionais e assegura maior fluidez e segurança no trânsito

4.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações complementar Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Diante dos requisitos elencados no ETP e das condições econômico-financeiras, a que melhor atende à demanda levantada é a Solução 01, qual seja, a aquisição dos semáforos por meio de Pregão Eletrônico.

5.2. Dos requisitos do objeto:

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS NESTE CERTAME E DE OS DEMAIS EQUIPAMENTOS JÁ INSTALADOS NAS VIAS SOB JURISDIÇÃO DO DETRAN/CEARÁ), NOS LOCAIS INDICADOS PELO ÓRGÃO, ABRANGENDO O ESTADO DO CEARÁ (CAPITAL E INTERIOR), DE SEMÁFOROS – SISTEMA ELETRÔNICO DIGITAL, GRUPO FOCAL, GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE COM BOTOEIRA E CONJUNTO COLUNA + BRAÇO PROJETADO – CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
1.	AQUISIÇÃO, COM O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM		
1.1	Sistema eletrônico digital de controle semafórico , com 8 fases, expansível até 16 fases, multiplano (mínimo de 19 planos), totalmente	und	60

	programável e composto por placas modulares do tipo plug-in, cada uma com funções específicas. O sistema deve incluir: • Placa CPU, com módulo GPS (Global Positioning System) integrado à própria PCI (Placa de Circuito Impresso); • Placa de potência, placa fonte e placa rack; • Cada placa de potência deve controlar, no máximo, duas fases de trânsito e verificar, em tempo real, o status de cada lâmpada (acesa corretamente, apagada corretamente ou com defeito). Deve acompanhar programador independente (separado do controlador), destinado à programação de vários controladores, equipado com display LCD e teclado. A contagem do tempo real deve ser feita por meio de RTC (Relógio de Tempo Real), sincronizado através do módulo interno de GPS implantado na placa CPU. A fonte deve ser chaveada, com entrada de 85 Vac a 265 Vac e saída de 12 Vdc (30 A) e 220 Vac, para alimentação direta das lâmpadas semafóricas dos porta-focos (a tensão de saída será definida na Ordem de Fornecimento dos equipamentos). O sistema deve possibilitar: • Inserção de tempo entre o acendimento do vermelho de uma faixa e o verde da faixa seguinte; • Atuação por demanda de pedestre via botoeira, com no mínimo dois circuitos independentes; • Programação de conversão à esquerda por sobreposição de fases; • Programação de data, hora, minutos, segundos, dia da semana e feriados; • Configuração de plano de alerta em amarelo intermitente; • Disponibilidade de, no mínimo, 19 planos de tráfego programáveis. Deve conter sistema NOBREAK instalado no interior do gabinete do controlador, acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, garantindo autonomia mínima de: • 2 horas para cruzamentos com 16 fases; • 4 horas para cruzamentos com 4 fases. O equipamento deve contar com proteção eletrônica contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão e subtensão, e atender às características da norma ABNT NBR 16653. Devem ser realizados testes e laudos comprobatórios, conforme ensaios baseados na norma EM 50293 para entrada de alimentação CA, incluindo: 1. Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo a norma IEC 61000-4-4, com 1 kV de pico; 2. Ensaio de Surto de Onda Combinada, conforme IEC 61000-4-5, com 2 kV de pico entre linha e terra e 1 kV entre linhas.		
--	---	--	--

	Os laudos e certificados deverão ser emitidos por entidades qualificadas (universidades, institutos, laboratórios etc.), com credenciamento reconhecido em âmbito nacional (INMETRO) e/ou internacional, e os custos correrão por conta da contratada. O pregoeiro deverá solicitar à licitante vencedora a apresentação de amostra deste item para verificação das especificações. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.		
1.2	Grupo focal com 4 focos de 200 mm (sendo 2 vermelhos, 1 verde e 1 amarelo), iluminado por diodos emissores de luz (LEDs), com tensão de alimentação de 12 Vdc e 220 Vac, destinada à alimentação direta das lâmpadas semafóricas dos porta-focos. A tensão de saída para os focos será definida no momento da Ordem de Fornecimento dos equipamentos, sendo proveniente diretamente do controlador. O conjunto deve ser fabricado em polietileno ou fibra de vidro e possuir as seguintes características: • Potência máxima dos módulos focais: 10 watts; • Lentes em resina cristal incolor, sem reflexão da luz solar; • Acompanha suportes e abraçadeiras. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	240
1.3	Grupo focal para pedestre, com botoeira integrada, cronômetro e pictograma de pedestre com movimento dinâmico. O equipamento deve possuir estrutura composta por porta-foco tipo I, em fibra de vidro ou polietileno, integrada a um gabinete com cronômetro digital de contagem regressiva, em segundos, correspondente ao tempo do sinal verde, além de pictograma de pedestre com movimento dinâmico. Deve incluir anteparo com suporte de fixação. O equipamento deve executar corretamente todas as contagens regressivas, mesmo em caso de alteração do plano semafórico. Durante o sinal verde, o cronômetro deve realizar a contagem regressiva em segundos; durante os sinais vermelho e amarelo, o pictograma deve simular o movimento de um pedestre caminhando. A alimentação elétrica deve ser de 12 Vdc e 220 Vac, destinada à alimentação direta das lâmpadas semafóricas dos porta-focos. A tensão de saída para os focos será definida no momento da Ordem de Fornecimento dos equipamentos. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	32
1.4	Conjunto composto por coluna e braço projetado, fabricado em aço galvanizado, com 6 metros de altura e 5 metros de projeção. A coluna deve possuir diâmetro de 4" e espessura mínima de parede de 3,75 mm, enquanto o braço projetado deve ter diâmetro de 3" e espessura mínima de parede de 3,35 mm. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	240

1.5	Coluna simples, fabricada em cano de aço galvanizado, com diâmetro de 101 mm e altura de 5,5 metros, destinada à fixação de grupo focal para pedestre. Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.	und	32
1.6	Instalação de conjunto semaforico, composto por controlador e grupo focal (coluna e/ou braço projetado), limitada a até 12 (doze) colunas ou braços por conjunto semaforico. Estão incluídas todas as intervenções de Serviços de infraestrutura para instalação, necessárias para a fixação dos suportes dos grupos focais, bem como as ligações à rede elétrica e lógica.	und	60
2.	SEMAFÓRICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)		
2.1	Equipe Técnica		
2.1.1	Quilômetros rodados pela equipe técnica para os serviços	Km	10.000
2.1.2	Manutenção de interseção semaforizada localizada em todo território do Estado do Ceará, nas vias sob a jurisdição do DETRAN/CEARÁ.	Cruz	240
2.1.3	Equipe de Laboratório	Hora	1.152
2.2	Fornecimento de Material Para Manutenção		
2.2.1	Controlador semaforico de 8 fases expansíveis até 16 fases	und	20
2.2.2	Grupo focal veicular a LED tipo - "T"	Peça	25
2.2.3	Grupo focal de pedestre a LED tipo	Peça	30
2.2.4	Módulo a LED "Verde, Amarelo, Vermelho"	Peça	200
2.2.5	Botoeira de pedestre	Peça	20
2.2.6	Braço projetado cilíndrico de 5 m	Peça	25
2.2.7	Coluna cilíndrica simples (engastada)	Peça	20
2.2.8	Coluna cilíndrica para braço projetado	Peça	25
2.2.9	Coluna extensora	Peça	18
2.2.10	Cabo de energização de G.F de 4 fios	Metro linear	2.000
2.2.11	Cabo de energização de controlador	Metro linear	1.000
2.2.12	Cabo de energização de botoeira	Metro linear	436
2.2.13	Emenda de cabo de Grupo focal	und	30
2.2.14	Suporte de sustentação de cabos elétricos - roldana e armação	und	100
2.2.15	Caixa padrão Enel para instalação de medidor de energia	und	20
2.2.16	Caixa de disjuntor para entrada de energia	und	25
2.2.17	Aterramento de equipamentos	und	10
2.2.18	Peça sobressalente – Gabinete de Controlador	Peça	10
2.2.19	Peça sobressalente de controlador para reposição – Microprocessador	Peça	20

	Principal. Placa CPU.		
2.2.20	Peça sobressalente de controlador para reposição – Placa de potência	Peça	30
2.2.21	Peça sobressalente de controlador para reposição – Placa Fonte	Peça	20
2.2.22	Peça sobressalente de controlador para reposição – Placa de módulo para RACK	Peça	15
2.2.23	Nobreak para alimentação ininterrupta de cruzamentos semaforicos com 2 horas de autonomia (inclui baterias)	Unid.	12

5.2.1. Na proposta da licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à efetiva instalação dos equipamentos, tais como fretes, instalação, montagens, seguros, impostos, taxas e outros.

5.3. Do fornecimento e dos serviços e detalhamentos:

5.3.1. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados ou provenientes de reutilização de material já empregado.

5.3.2. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do CONTRATO deverão ser iguais entre si e compatíveis com as especificações do Edital (mesmo modelo, marca, componentes e versão), a qual deverá ser apresentada ao DETRAN, Av. Godofredo Maciel, 2900 – Maraponga – Fortaleza – Ceará.

5.3.3. A CONTRATADA deverá instalar os equipamentos nos locais indicados, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo concretagem dos suportes, instalações elétricas, incluindo a caixa padrão completa de energia para instalação de medidor conforme padrão da concessionária, e todo material necessário para o perfeito funcionamento.

5.3.4. Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento dos mesmos, contra defeitos de fabricação, incluindo identificação da assistência técnica no Estado do Ceará (Nome, Endereço, CNPJ).

5.3.5. A CONTRATADA ficará responsável, dentro do período de garantia, por prestar pronto atendimento no local de instalação em caso de pane ou mau funcionamento dos equipamentos, considerando o prejuízo que poderá ocasionar aos usuários, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Serviço de implantação de semáforos

5.4.1. Atribuições: Instalar, ligar, ajustar e retirar: controladores, grupos focais, colunas simples e colunas projetadas, braços projetados, serviços em cabos aéreos e/ou subterrâneos, incluindo lançamentos, substituição, troca de lâmpadas ou LEDs, instalação de padrão elétrico de alimentação de energia conforme padrão da concessionária e outros serviços congêneres, tais como:

a) Abertura de valas;

b) Concretagem de colunas semaforicas; construção de bases para controladores;

c) Retirada de curto-circuitos nas redes aéreas e/ou subterrâneas; execução de aterramento elétrico, etc.;

d) A CONTRATADA deve atender com presteza aos acionamentos feitos pelo CONTRATANTE.

5.4.2. Reparo em colunas semaforicas

5.4.2.1. Para substituição de postes, semáforos e controladores, a CONTRATADA deverá possuir técnicos com conhecimento das redes de cabos, aterramento elétrico, controladores, grupos semaforicos, semáforos principais, repetidores e de pedestre.

5.5. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO:

5.5.1. Fundação para colunas semafóricas cilíndricas (engastadas)

5.5.1.1. A execução das fundações de colunas engastadas deverá ser feita de forma a garantir os aspectos de segurança necessários à instalação dos braços projetados e dos grupos focais.

5.5.1.2. O concreto utilizado na fundação deverá ser de cimento Portland, traço 1:2:4, brita nº 1 e 2, com resistência mínima de 13,5 MPa.

5.5.1.3. O lançamento do concreto deverá ser feito em camadas de 30 cm de altura, devidamente apiloadas. Todas as colunas deverão ser instaladas no prumo. Somente após o endurecimento do concreto deverão ser instalados os braços projetados e os grupos focais correspondentes.

5.5.2. Escavação das valas:

5.5.2.1. As valas para acomodação de 1 ou 2 dutos deverão ter largura de 38 cm e profundidade de 85 cm em leitos carroçáveis e de 75 cm para leitos não carroçáveis. O serviço de escavação de valas poderá ser manual ou mecânico, desde que o uso de máquinas seja nos horários autorizados e não exponha a risco a segurança do serviço e da população. O uso de máquina deverá ser limitado a distâncias de escavação de, no mínimo, 1,5 m de distância de interferências das concessionárias de serviços de eletricidade e de gás. Para evitar desmoronamentos, deverão ser empregados processos adequados de escoramento de valas, onde o solo assim o exigir. Quando as escavações encontrarem estruturas ou linhas de terceiros, estas deverão ser devidamente protegidas para evitar acidentes. Os postes e árvores, quando próximos às escavações, deverão ser escorados. No caso de danificação de tubulação de esgoto, os reparos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. No caso de rompimento de tubulação de água, o fato deverá ser comunicado imediatamente à concessionária correspondente para providenciar os reparos, ficando os custos às expensas da CONTRATADA. No caso de danificação de redes de outras concessionárias, a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências de reparação junto às mesmas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. As valas perpendiculares ao eixo da rua, ou em frente a postos de gasolina, oficinas e garagens de veículos pesados, deverão ser escoradas e protegidas com chapas de aço fixadas no pavimento por meio de grampos. Os grampos utilizados deverão ser do tipo ferroviário, com comprimento de 10 cm.

5.5.3. Assentamento de dutos:

5.5.3.1. Os espaçadores de dutos deverão ser ripas de madeira, de comprimento padronizado, seção 30 mm x 30 mm, colocados a intervalos de 2 m. Os espaçadores de madeira para fundo de vala deverão ser constituídos por pontaletes de madeira de 75 mm x 75 mm e colocados em intervalos de 1,5 m a 2,0 m, permitindo o encapsulamento dos dutos. Para evitar deslocamento durante o recobrimento, estes deverão ser amarrados transversalmente à linha de dutos com arame de aço recozido, bitola #18 BWG. Antes ou após a execução das juntas, deverá ser colocado o fio guia dos dutos com arame de aço galvanizado, liso, bitola #14 BWG.

O concreto para encapsulamento deverá ser produzido com cimento Portland comum, dosado e misturado em usina, constituído de mistura homogênea, obedecendo aos requisitos das especificações e métodos de ensaio da ABNT. A mistura deverá ser dosada racionalmente e o transporte, lançamento, adensamento e acabamento deverão ser realizados de forma que o encapsulamento reúna todas as condições de resistência, desempenho, acabamento e durabilidade exigidas. Os agregados miúdo e graúdo deverão satisfazer a NBR 7211 da ABNT, e a água utilizada deverá ser potável.

5.5.3.1.1. O concreto deverá apresentar as seguintes características:

- Traço: 1:3:6;
- Consumo mínimo de cimento: 210 kg/m³;
- Diâmetro máximo do agregado graúdo: 12,5 mm;
- Resistência mínima à compressão simples aos 28 dias, conforme NBR 5739 da ABNT: 7,0 MPa;
- Abatimento ("slump"): 4 a 7 cm.

5.5.4. Instalação da rede de cabos elétricos:

5.5.4.1. A CONTRATADA deverá executar nova instalação elétrica, quando necessário, para alimentação do controlador, grupos focais e botoeiras de pedestres, substituindo toda a rede existente.

5.5.4.2. Toda a instalação elétrica dos grupos focais deverá ser aérea, exceto o cabeamento conectado ao controlador.

5.5.4.3. Os cabos aéreos serão sustentados por postes da concessionária ou por colunas extensoras, devendo cada ponto de sustentação possuir isolador elétrico de cerâmica.

5.5.4.4. A calagem deverá ter altura mínima de 6,50 m ao atravessar a pista de rolamento, podendo-se utilizar colunas com extensão quando necessário.

5.5.4.5. Os isoladores deverão ser fixados em postes e colunas semafóricas com elementos de fixação de aço galvanizado ou fita de aço inoxidável, suportando tensão seca de 22 kV.

5.5.4.6. A CONTRATADA viabilizará junto à concessionária de energia elétrica os expedientes necessários para efetivar a ligação dos equipamentos, devendo entregar o documento de solicitação de ligação assinado pelo órgão competente.

5.5.4.7. No lançamento de cabos subterrâneos e cabos de laços detectores, a CONTRATADA deverá obedecer às normas da concessionária local quanto a segurança, lançamento, esforços mecânicos e demais requisitos técnicos.

5.5.4.8. Cabos que saem de eletrodutos subterrâneos para aéreos deverão possuir eletrodutos de subida de aço galvanizado com comprimento mínimo de 3 m.

5.5.4.9. Emendas de cabos aéreos deverão ser executadas com conectores twister e isolante líquido.

5.5.4.10. Todos os equipamentos deverão operar em tensões nominais de Fortaleza: 220 VCA $\pm 10\%$ e frequência de 60 Hz $\pm 5\%$.

5.5.5. Segurança nos serviços de campo:

5.5.5.1. Os serviços deverão obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97), utilizando cones, dispositivos luminosos e demais procedimentos legais. Todos os funcionários deverão usar coletes refletivos, capacetes e EPIs necessários.

5.5.5.2. Veículos utilizados deverão possuir sinalização visual giratória, cor amarelo âmbar, sujeitos à aprovação da CONTRATANTE.

5.5.6. Interferências e recomposição de revestimento:

5.5.6.1. A CONTRATADA deverá providenciar o remanejamento de interferências e equipamentos urbanos, observando normas de órgãos públicos atingidos.

5.5.6.2. Alterações nos projetos devido a interferências só poderão ocorrer mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

5.5.6.3. Caberá à CONTRATADA recompor revestimentos de passeio, calçada, ilha e faixa de rolamentos danificados, utilizando material do mesmo tipo existente, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6. MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

5.6.1. Manutenção da sinalização semafórica

a) Manutenção corretiva e preventiva da sinalização semafórica.

b) Para a execução dos serviços de sinalização semafórica, a CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal técnico, veículos e equipamentos apropriados para as atividades previstas neste termo.

c) Os materiais e equipamentos utilizados nas manutenções serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme Ordens de Serviço e apresentados na medição mensal.

d) A CONTRATADA deverá atender prontamente aos acionamentos feitos pela CONTRATANTE.

5.6.2. Manutenção corretiva

5.6.2.1. Terá como ênfase o atendimento imediato à troca de lâmpadas e/ou módulos de LED, reparo de defeitos elétricos/eletrônicos e substituição de sinalização danificada, incluindo semáforos, colunas, cabos e materiais necessários.

5.6.2.2. A CONTRATANTE fornecerá informações sobre ocorrências à equipe de manutenção.

5.6.2.3. Para cada ocorrência, será lavrado relatório circunstanciado em formulário previamente acordado com a CONTRATANTE.

5.6.2.4. Na troca de lâmpadas ou módulos de LED, deverá ser realizada a remoção de poeira das superfícies dos cobre-focos, refletores e lentes, e o realinhamento dos porta-focos.

5.6.3. Manutenção preventiva

5.6.3.1. Consiste em serviços de limpeza, testes de funcionamento e substituição de peças e equipamentos, prevenindo defeitos e mantendo a qualidade estética, elétrica e ótica da sinalização.

5.6.3.2. Inclui a remoção de obstáculos que prejudiquem a visualização da sinalização, como faixas ou placas de particulares em via pública.

5.6.3.3. Será planejada em conjunto pela CONTRATANTE e CONTRATADA, com base em levantamentos de campo e predição de necessidade de revisão dos equipamentos. Relatórios mensais das atividades deverão ser apresentados pela CONTRATADA.

5.6.3.4. Relatórios-resumo de cada ocorrência deverão ser disponibilizados no “Aplicativo de Gerenciamento da Manutenção do Sistema Semafórico”, em tempo real, preenchidos pelo técnico logo após a manutenção.

5.6.3.5. A CONTRATADA deverá realizar avaliações trimestrais dos defeitos mais comuns ou recorrentes, a fim de propor melhorias e ações preventivas.

5.6.4. Reparo de controladores e módulos eletrônicos defeituosos

5.6.4.1. Caberá à CONTRATADA reparar os controladores ou módulos substituídos em campo.

5.6.4.2. A reforma de semáforos consistirá na substituição de peças deterioradas ou danificadas.

5.6.4.3. A reforma de postes e braços projetados consistirá na pintura daqueles com aspecto envelhecido, não corroídos, conforme inspeção da CONTRATANTE.

5.6.4.4. Só poderão integrar o material reformado elementos sem avarias provenientes de outros equipamentos sem defeito.

5.6.5. Programação dos controladores de tráfego

5.6.5.1. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA gerará ou modificará planos semafóricos com tempos de tráfego, seguindo o “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V – Sinalização Semafórica”, para atender exigências de fluxo e escoamento de veículos.

5.6.5.2. Todo plano semafórico deverá vir acompanhado do gráfico de sincronismo da área, definida pela CONTRATANTE.

5.6.5.3. O número de planos será determinado pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA confeccionar catálogo encadernado com plantas dos cruzamentos, tabelas de horários, fases, conflitos, defasagem e histórico das versões.

5.6.5.4. Inconsistências na programação deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, conforme previsões técnicas de nível de serviço.

5.6.5.5. A programação será feita pela CONTRATADA através de equipamentos autorizados pela CONTRATANTE.

5.6.6. Serviço de atualização (upgrade) dos controladores de semáforos

5.6.6.1. Deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida pelo DETRAN/CEARÁ, mantendo as mesmas características dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

5.6.7. Responsabilidade técnica

5.6.7.1. O responsável técnico deverá ser engenheiro eletricista, capacitado para gerenciar os serviços descritos neste Projeto Básico, registrado no CREA e apresentar cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, compatível com o objeto do contrato, recolhida no CREA.

5.6.8. Principais Atribuições da Equipe Técnica

5.6.8.1. Atuar prioritariamente na manutenção corretiva e preventiva dos elementos estruturais, instalando, removendo e montando semáforos, ajustando e substituindo equipamentos e peças, focalizando semáforos e reposicionando braços projetados.

5.6.8.2. Executar a restauração de pavimentos danificados durante a realização dos serviços.

5.6.8.3. Cuidar do transporte de equipamentos e materiais, bem como da remoção de entulhos.

5.6.8.4. Descrever diariamente, em relatório, as atividades e serviços realizados.

5.6.8.5. Atuar na manutenção corretiva e preventiva dos elementos eletroeletrônicos em campo, substituindo lâmpadas queimadas, reparando defeitos e substituindo módulos.

5.6.8.6. Efetuar a limpeza de controladores e semáforos.

5.6.8.7. Efetuar a reposição ou substituição de módulos, lâmpadas e peças em semáforos.

5.6.8.8. Retirar, instalar, focalizar e ligar semáforos repetidores de pedestres e seus suportes.

5.6.8.9. Realizar medidas elétricas, eliminar curtos-circuitos e restabelecer a continuidade dos circuitos.

5.6.8.10. Executar o aterramento elétrico dos controladores.

5.6.8.11. Instalar, ligar e reparar redes de transmissão e cabos, aéreos ou subterrâneos, incluindo reinstalação de peças e acessórios.

5.6.8.12. Executar outros serviços correlatos.

5.6.8.13. A equipe deverá conter pelo menos um componente apto a cumprir a função de motorista de caminhão e/ou veículo operacional.

5.6.8.14. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer membro da equipe que apresente desempenho insatisfatório ou conduta desabonadora perante representantes da CONTRATANTE ou terceiros.

5.6.8.15. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados, portando crachás de identificação e equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao risco, em perfeito estado de conservação, conforme a Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego:

- Botina ou sapato de segurança sem componentes metálicos;
- Capacete de segurança com jugular;
- Capas de chuva;
- Cinto de segurança para trabalhos em altura superior a 2 (dois) metros;
- Colete refletivo com identificação da CONTRATADA e dizeres “A SERVIÇO DO DETRAN CEARÁ”;
- Luvas isolantes e sobreluvas para eletricitistas.

5.6.9. Cronograma de Execução dos Serviços

5.6.9.1. Os cronogramas de execução serão acordados entre as partes e informados nas Ordens de Serviço e/ou comunicações à CONTRATADA.

5.6.9.2. Qualquer discordância deverá ser comunicada formalmente em até 24 horas. Caso não ocorra manifestação, entender-se-á que o cronograma foi aceito e deverá ser cumprido.

5.6.9.3. O não cumprimento dos prazos implicará em penalidades.

5.6.10. Acionamento da Equipe

5.6.10.1. A equipe deverá dispor de telefone para acionamento de chamadas técnicas e/ou pelo sistema de gerenciamento online.

5.6.10.2. A CONTRATADA deverá atender aos chamados fora dos dias e horários preestabelecidos, garantindo atendimento no local da ocorrência em até 24 horas após a chamada.

5.6.10.3. As chamadas poderão ser feitas pela fiscalização, pelo Coordenador de Engenharia de Tráfego do DETRAN/CEARÁ ou por pessoa indicada pela fiscalização.

5.6.12. Veículos e Equipamentos

5.6.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes veículos:

5.6.12.1.1. 1 (um) caminhão equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários, com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima de 6 toneladas, equipado com Munk hidráulico com braço de alcance mínimo de 8 metros e cesto para técnicos, capacidade mínima de 500 kg.

5.6.12.1.2. 1 (um) veículo utilitário equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários, plataforma elevatória hidráulica com alcance mínimo de 9 metros, capacidade mínima de 300 kg, com dois controles de acionamento (superior e inferior), com no máximo 3 anos de uso, atendendo às seguintes normas:

- NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- NR-26: Sinalização de Segurança;
- NR-35: Segurança e saúde no trabalho em altura;
- ABNT (NBR): NBR 13930, NBR 13759, NBR NM-272, NBR 273, NBR 14154, NBR NM ISO 13852, NBR 14009.

5.6.12.2. Todos os veículos deverão estar equipados com aparelhos de comunicação e dispositivos GPRS para localização em tempo real.

5.6.12.3. Problemas de funcionamento dos equipamentos deverão ser solucionados em até 6 (seis) horas após ciência da CONTRATANTE.

5.6.12.4. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação, possuir seguro total e atender aos requisitos legais de circulação.

5.6.12.5. Deverão estar equipados com dispositivo giratório de sinalização luminosa na cor âmbar e adesivos de identificação da CONTRATADA e CONTRATANTE ("A SERVIÇO DO DETRAN CEARÁ").

5.6.12.6. No início dos serviços, os veículos deverão estar abastecidos e portar equipamentos obrigatórios e ferramentas para pequenos reparos.

5.6.12.7. Veículos encaminhados à revisão ou reparo mecânico deverão ser imediatamente substituídos por outro com equipamentos equivalentes, desempenhando as mesmas funções com agilidade e segurança.

5.6.13. Fornecimento de Equipamentos e Peças

5.6.13.1. A CONTRATADA deverá possuir e fornecer os equipamentos, peças e materiais necessários à realização dos serviços de manutenção, relocação e upgrade do sistema de sinalização semafórica.

5.6.13.2. A CONTRATADA deverá manter reserva de equipamentos e peças para atendimento emergencial da sinalização, em quantidades definidas pela CONTRATANTE.

5.6.13.3. A CONTRATADA deverá manter, nos veículos da equipe de manutenção eletroeletrônica, equipamentos e peças em quantidade suficiente para adequada realização dos serviços.

5.6.13.4. O controle mensal das peças e equipamentos será feito por meio de relatórios e documentos de requisição e devolução, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, efetuar vistoria e controle dos materiais de reserva ou sob guarda da CONTRATADA.

5.6.13.5. Toda comunicação sobre equipamentos e peças deverá ser realizada formalmente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.6.13.6. PLANILHA DE DISPONIBILIZAÇÃO PERMANENTE, PELA CONTRATADA, DE EQUIPES, MEIOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO IMEDIATA DOS SERVIÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1	1.1. Equipe mínima 1.1.1. 1 responsável técnico; 1.1.2. 2 equipes técnicas capacitadas para executar os serviços objeto deste Termo de Referência. 1.2. Meios 1.2.1. Caminhão, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para os serviços, com no máximo 5 anos de uso, capacidade mínima de 6 toneladas, equipado com Munk hidráulico, braço com alcance mínimo de 8 metros de altura e cesto para uso dos técnicos, com capacidade mínima de 500 kg. 1.2.2. Veículo utilitário, equipado com todas as ferramentas e equipamentos necessários para os serviços, com plataforma elevatória hidráulica, alcance mínimo de 9 metros, capacidade mínima de 300 kg, com dois controles de acionamento (um na parte superior e outro na parte inferior), com no máximo 3 anos de uso, atendendo às seguintes normas: • NR-12: Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos; • NR-26: Sinalização de segurança; • NR-35: Segurança e saúde no trabalho em altura. E de acordo com as seguintes normas da ABNT (NBR): • NBR 13930, NBR 13759, NBR NM-272, NBR 273, NBR 14154, NBR NM ISO 13852, NBR NM ISO 14009. 1.3. Serviços 1.3.1. Manutenção preventiva; 1.3.2. Manutenção corretiva; 1.3.3. Reparo de controladores, lâmpadas de LEDs e módulos eletrônicos defeituosos; 1.3.4. Reforma de semáforos, postes e braços; 1.3.5. Geração, substituição ou modificação de planos semaforicos, com dimensionamento do tempo de tráfego, seguindo estritamente os critérios do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume V – Sinalização Semafórica; 1.3.6. Programação dos controladores de tráfego; 1.3.7. Modernização/atualização dos sistemas semaforicos (upgrade).	Serv./ mês	12
2	Coluna de aço galvanizado , com diâmetro de 101 mm, espessura mínima de parede de 3,75 mm e altura de 6 metros, destinada à fixação de semáforos para pedestres e/ou semáforos repetidores.	und	20
3	Coluna de aço galvanizado , com diâmetro de 114 mm e espessura mínima de parede de 3,75 mm, destinada à fixação de um braço projetado.	und	20

4	Coluna de aço galvanizado , com diâmetro de 114 mm e espessura mínima de parede de 3,75 mm, destinada à fixação de dois braços projetados.	und	10
5	Alongador de aço galvanizado , com diâmetro de 89 mm, espessura mínima de parede de 3,75 mm e comprimento de 2 metros.	und	10
6	Braço projetado de aço galvanizado , com diâmetro de 3 polegadas e espessura mínima de parede de 3,75 mm.	und	20
7	Porta-focos tipo I (3 focos de 200 mm), em fibra de vidro reforçada, com anteparo, conforme as especificações técnicas deste projeto básico.	und	20
8	Cabos elétricos PP , 4 x 1,5 mm.	Mt.	3000
9	Cabos elétricos PP , 3 x 1,5 mm. Porta-focos tipo T (4 focos de 200 mm), em fibra de vidro reforçada, com anteparo, conforme as especificações técnicas deste projeto básico.	Mt.	1500
10	Cabos elétricos PP , 2 x 2,5 mm.	Mt.	1000
11	Módulo semafórico a LED , 200 mm, cor vermelha.	und	30
12	Módulo semafórico a LED , 200 mm, cor amarela.	und	30
13	Módulo semafórico a LED , 200 mm, cor verde.	und	30
14	Porta-focos tipo pedestre (2 focos de 200 mm), em fibra de vidro reforçada, conforme as especificações técnicas.	und	20
15	Controlador de 8 fases , expansível até 16 fases, igual ou compatível com os controladores semafóricos utilizados pelo Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência. A licitante vencedora da fase de lances poderá ser solicitada a apresentar uma amostra deste controlador , a fim de comprovar sua compatibilidade com os sistemas semafóricos utilizados pelo Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	und	10
16	Placa eletrônica fonte , 12 Vdc, igual ou compatível com as utilizadas nos controladores semafóricos do Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	und	10
17	Placa eletrônica rack , 12 Vdc, igual ou compatível com as utilizadas nos controladores semafóricos do Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	und	5
18	Placa eletrônica CPU , 12 Vdc, com módulo GPS instalado na própria placa, igual ou compatível com as utilizadas nos controladores semafóricos do Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	und	10
19	Placa eletrônica de potência , 12 Vdc, igual ou compatível com as utilizadas nos controladores semafóricos do Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	und	20
20	Placa eletrônica do cronômetro , igual ou compatível com as utilizadas nos controladores semafóricos do Detran/Ceará, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.	und	10
21	Botoeira .	und	10

5.6.14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS/EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS COMPATÍVEIS COM OS INSTALADOS NAS VIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DETRAN/CEARÁ

5.6.14.1. Controlador Semafórico Microprocessado. O controlador deverá atender às seguintes especificações:

5.6.14.1.1. Sistema eletrônico digital de 8 fases, expansível até 16 fases, multiplano (mínimo de 19 planos), programável, com placas modulares do tipo “plug-in”, sendo cada placa responsável por funções específicas.

5.6.14.1.2. Placas obrigatórias:

- a) Placa CPU com módulo GPS (Global Positioning System) implantado na própria PCI (Placa de Circuito Impresso);
- b) Placa Potência (cada placa deve controlar no máximo duas fases de trânsito);
- c) Placa Fonte;
- d) Placa Rack.

5.6.14.1.3. Programador: equipamento específico, independente e separado do controlador, capaz de programar vários controladores, com display LCD e teclado.

5.6.14.1.4. Contagem de tempo real (RTC), sincronizada por meio de módulo interno de GPS implantado na placa CPU.

5.6.14.1.5. Fonte chaveada com entrada de 85 Vac a 265 Vac e saída de 12 Vdc, 30 A e 220 Vac, para alimentar diretamente as lâmpadas semafóricas dos porta-focos (a tensão de saída será definida na Ordem de Fornecimento dos equipamentos).

5.6.14.1.6. Inclusão obrigatória de tempo entre o acendimento do vermelho de uma faixa e o acendimento do verde da faixa seguinte.

5.6.14.1.7. Atuação por demanda de pedestre via botoeira, com no mínimo dois circuitos independentes.

5.6.14.1.8. Programação para conversão à esquerda via sobreposição de fases.

5.6.14.1.9. Programação de data, hora, minutos, segundos, dia da semana e feriados.

5.6.14.1.10. Configuração de plano de alerta em amarelo intermitente.

5.6.14.1.11. Possuir, no mínimo, 19 planos de tráfego programáveis.

5.6.14.1.12. Sistema NOBREAK instalado no interior do gabinete do controlador, acionado automaticamente em caso de falta de energia elétrica, com autonomia de:

- 2 horas para cruzamentos com 16 fases;
- 4 horas para cruzamentos com 4 fases.

5.6.14.1.13. Proteção eletrônica contra curto-circuito, sobrecargas, sobretensão e subtensão.

5.6.14.1.14. Características técnicas em conformidade com a ABNT NBR 16653.

5.6.14.1.15. Ensaio e Laudos Técnicos:

- Ensaio de Transiente Elétrico Rápido (IEC 61000-4-4), com 1 kV de pico;
- Ensaio de Surto de Onda Combinada (IEC 61000-4-5), com 2 kV de pico entre linha e terra e 1 kV entre linhas.

5.6.14.1.16. Os laudos e/ou certificados comprobatórios deverão ser emitidos por entidades (universidades, institutos, laboratórios etc.) qualificadas, com idoneidade e competência técnica reconhecidas nacionalmente (INMETRO) e/ou internacionalmente, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6.14.2. Descrição Geral

Controlador eletrônico-digital multiplano, programável, com capacidade inicial para 8 fases, expansível até 16 fases. Desenvolvido com placas de circuito impresso (PCI) modulares do tipo plug-in, sendo que cada placa de potência controla, no máximo, duas fases de trânsito.

5.6.14.3. Unidade Programadora Equipamento programador independente, com display LCD e teclado, separado fisicamente do controlador principal, permitindo a programação de vários controladores simultaneamente.

5.6.14.4. Temporização e Sincronização

5.6.14.4.1. Contagem de tempo real por meio de RTC (Real Time Clock).

5.6.14.4.2. Sincronização a cada ciclo via módulo interno de GPS (Global Positioning System).

5.6.14.4.3. Banco de memória interno para armazenamento de dados e programações.

5.6.14.5. Características Técnicas e Funcionalidades

5.6.14.6. Fonte de Alimentação: Fonte chaveada com entrada de 90 a 245 Vca e saída de 12Vcc para alimentação direta de lâmpadas LED, ou em 127/220 Vca.

5.6.14.7. Intervalo de Segurança: Inclusão de tempo entre o acionamento do vermelho geral de uma via e o acionamento do verde da via subsequente.

5.6.14.8. Acionamento por Demanda de Pedestre: Atuação via botoeira, com suporte para até duas botoeiras independentes por cruzamento semafórico.

5.6.14.9. Conversão à Esquerda: Programação de conversão à esquerda via sobreposição de fases.

5.6.14.10. Programação de Planos: Capacidade de programação por data, hora, minuto, segundo, dia da semana, fins de semana e feriados.

5.6.14.11. Modo de Alerta: Configuração de plano de alerta com sinal amarelo intermitente.

5.6.14.12. Sistema de Nobreak: Acionamento automático em caso de falta de energia, com autonomia de:

- a) 2 horas para cruzamentos com 8 lâmpadas LED acesas;
- b) 3 horas para cruzamentos com 4 lâmpadas LED acesas.

5.6.14.13 Proteções Eletrônicas: Proteção contra curto-circuito, sobrecarga, sobretensão, subtensão e fusíveis.

5.6.15. Ensaio e Certificações

5.6.15.1. Ensaio Obrigatórios:

- a) Ensaio de Transitório Elétrico Rápido, conforme norma IEC 61000-4-4, com 1 kV de pico;
- b) Ensaio de Surto de Onda Combinada, conforme norma IEC 61000-4-5, com 2 kV de pico entre linha e terra e 1 kV entre linhas.

5.6.15.2. Documentação Comprobatória: Laudos e/ou certificados devem ser emitidos por entidades qualificadas (universidades, institutos, laboratórios etc.), com idoneidade e competência técnica reconhecidas nacionalmente (credenciamento INMETRO) e/ou internacionalmente. Os custos associados à realização dos ensaios e emissão de documentação são de responsabilidade da contratada.

5.6.16. Amostra e Garantia

5.6.16.1. Amostra: Será solicitada uma amostra para verificação das especificações.

5.6.16.2. Garantia: Mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.17. Modularidade e Componentes

5.6.17.1. Estrutura Modular: Controlador flexível e modular, tipo plug-in, permitindo expansões.

5.6.17.2. Placas Componentes:

- a) CPU (Unidade Central de Processamento);
- b) Placa de Potência: controla até duas fases distintas e verifica o status de cada lâmpada em tempo real (acesa, apagada, defeito);
- c) Placa Fonte: alimenta os circuitos e gerência entrada de laços e botoeiras;
- d) Placa Rack: conecta todas as demais placas e possibilita a modularidade do controlador;
- e) Programador: equipamento portátil independente, para programação de vários controladores, com possibilidade de imposição imediata de plano;
- f) Módulo GPS: permite sincronismo entre controladores sem uso de ligações físicas, possibilitando a “onda verde”;
- g) Entrada para Comando Manual: software e hardware que permitem operação direta por agente de trânsito ou técnico em tempo real.

5.6.17. Painel do Controlador O controlador deverá possuir os seguintes recursos operacionais:

- a) Chave para ligar/desligar as lâmpadas dos grupos focais sem desligar os circuitos lógicos;
- b) Chave para solicitação do modo amarelo intermitente;
- c) Chave independente para ligar/desligar o circuito de alimentação do controlador e das lâmpadas;
- d) Disjuntores para a fase e o neutro da alimentação elétrica;
- e) Uma tomada de uso geral 110V/220V, 10 A.

5.6.18. Outras Características

5.6.18.1. Verdes Conflitantes: Configuração de “tabela de verdes conflitantes” para indicar quais grupos semaforicos podem ter verdes simultâneos e quais não podem;

5.6.18.2. Sequência de Partida: Ao restaurar a energia, os sinais de tráfego devem permanecer 5 segundos em amarelo intermitente, seguidos por pelo menos 3 segundos de vermelho geral, antes de retornar ao estágio requerido.

5.6.19. Modos de Operação Os controladores devem apresentar, no mínimo, os seguintes modos:

5.6.19.1. Intermitente ou Apagado: todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente; grupos de pedestres permanecem apagados.

5.6.19.2. Manual: duração dos estágios imposta pelo operador, conforme sequência preestabelecida, respeitando tempos de segurança programáveis.

5.6.19.3. Isolado: controlador processa parâmetros internos e comanda os grupos focais correspondentes.

5.6.19.4. Coordenado ou Sincronizado: operação sincronizada e coordenada com outros controladores, baseada em parâmetros internos e mensagens trocadas com outras unidades da rede.

5.6.20. Alimentação, Aterramento e Interferências

5.6.20.1. Alimentação: fonte chaveada Full Range, funcionamento entre 90V e 245V.

5.6.20.2. Alimentação das Lâmpadas LED: 12 Vcc direto do controlador via transistores de potência, ou 127/220 Vca.

5.6.20.3. Proteções: proteção total contra sobretensões ou correntes excessivas por disjuntores eletromagnéticos e fusíveis com varistores adequados.

5.6.20.4. Filtros: filtros de linha e outros recursos para evitar sinais espúrios.

5.6.20.5. Proteção contra Descargas Atmosféricas (DPS): dispositivo de proteção na entrada de alimentação e em todas as fases.

5.6.21. Empacotamento Mecânico

5.6.21.1. Proteção Anti-corrosão: todas as partes do controlador devem possuir proteção anticorrosiva.

5.6.21.2. Substituição de Módulos: fácil e rápida, com conexões plug-in com trava, sem uso de fitas e cabos.

5.6.21.3. Instalação: em coluna metálica de no mínimo 4", fixação ou retirada possível pela parte externa, sem remoção prévia de partes do equipamento.

5.6.21.4. Gabinete: construído com chapas de aço com pintura epóxi anticorrosiva, sem ângulos salientes.

5.6.21.5. Formato: sólido e compacto, sem saliências, arestas ou sulcos que propiciem vandalismo.

5.6.22. Bateria

5.6.22.1. Operação em Falta de Energia: bateria recarregável entra em operação automaticamente, alimentando todo o controlador.

5.6.22.2. Recarga: automática ao retornar a alimentação pela rede elétrica.

5.6.22.3. Tipo: bateria selada, sem necessidade de manutenção preventiva.

5.6.22.4. Durabilidade: mínima de 2 anos.

5.6.22.5. Carregador: corrente de carregamento que não danifique a bateria, mesmo na condição de descarga total.

5.6.23. Testes, Laudos e Amostras

5.6.23.1. Ensaaios Baseados na Norma EN 50293:

- Ensaio de Transitório Elétrico Rápido (IEC 61000-4-4), 1 kV de pico, critério nível B;
- Ensaio de Surto de Onda Combinada (IEC 61000-4-5), 2 kV entre linha e terra e 1 kV entre linhas, critério nível B.

5.6.23.2. Emissão de Laudos: por entidades qualificadas, com idoneidade e competência técnica reconhecidas nacional e/ou internacionalmente, sendo os custos de responsabilidade da contratada.

5.6.24. Operação em Situações Específicas

5.6.24.1. Como controlador de interseção isolada;

5.6.24.2. Como integrante de rede de controladores coordenados por GPS, sem necessidade de comunicação física;

5.6.24.3. Programação via central de controle, equipamento programador ou microcomputador portátil conectado diretamente.

5.6.25. Referência de Tempo

5.6.25.1. Dispositivo RTC atualizado pelo GPS a cada 5 minutos, no mínimo;

5.6.25.2. Alimentado por bateria ou similar com autonomia mínima de 48 horas em caso de falta de energia.

5.6.26. Programação de Horário e Dia

5.6.26.1. Introdução ou reprogramação via GPS, programador ou microcomputador portátil;

5.6.26.2. A cada ajuste do relógio, o plano vigente deve ser dessincronizado ou substituído automaticamente conforme hora do dia e dia da semana.

5.6.27. Painel e Recursos Operacionais

5.6.27.1. Chave liga/desliga dos elementos luminosos dos grupos focais (circuitos lógicos permanecem ativos);

5.6.27.2. Chave para solicitação do modo amarelo intermitente;

5.6.27.3. Dispositivo de comando manual ou soquete para conexão;

5.6.27.4. Mostradores visuais para:

- a) Verdes coincidentes;
- b) Falha de comunicação;
- c) Modo de operação;

5.6.27.5. Tomada de 3 pinos (com terra) para alimentação de 15 A.

5.6.28. Circuitos Eletrônicos

5.6.28.1. Uso de circuitos integrados em placas de circuito impresso tipo plug-in, quando aplicável;

5.6.28.2. Testes periódicos de verificação no microprocessador, memórias e circuitos de segurança operacional;

5.6.28.3. Acionamento de mecanismo de segurança em caso de identificação de falha.

5.6.29. Acionamento dos Elementos Luminosos

5.6.29.1. Circuitos com um fusível para cada cor de cada fase, instalados no próprio módulo para fácil identificação;

5.6.29.2. Tensão de saída para elementos luminosos deve passar por disjuntor eletromagnético.

5.6.30. Configuração e Expansão

5.6.30.1. Inserção de módulos de potência para controle de até 16 fases (cada módulo controla duas fases);

5.6.30.2. Ligação de pedestres paralelos (focos veiculares e pedestres na mesma fase, com respectivas sequências de cores).

5.6.31. Base de Tempo dos Parâmetros Programáveis

5.6.31.1. Todas as temporizações derivadas do relógio interno;

5.6.31.2. Unidade mínima de incremento: 1 (um) segundo.

5.6.32. Verdes Conflitantes

5.6.32.1. Tabela de verdes conflitantes obrigatórias;

5.6.32.2. Monitoramento contínuo do estado de todos os sinais verdes (veiculares e pedestres);

5.6.32.3. Constatação de verdes conflitantes deve levar o controlador a operar em modo amarelo intermitente em até 1 (um) segundo;

5.6.32.4. Intermitência deve persistir mesmo após interrupção de energia até que o conflito seja solucionado;

5.6.32.5. Entrada em modo intermitente deve ocorrer se o conflito for provocado por curto-circuito no cabeamento.

5.6.33. Ausência de Vermelho

5.6.33.1. Monitoramento contínuo, a cada intervalo máximo de 1 (um) segundo, do estado de todos os focos vermelhos veiculares.

5.6.34. Interrupção de Energia Elétrica

5.6.34.1. Programação interna deve ser mantida; ao restaurar a energia, deve ser executada a sequência de partida antes do ciclo normal.

5.6.34.2. Sequência de partida: 5 (cinco) segundos em amarelo intermitente, seguidos por 3 (três) segundos de vermelho total.

5.6.34.3. Saída do modo intermitente: imposição de vermelho total por 3 (três) segundos, seguido do início do ciclo.

5.6.35. Características Funcionais

5.6.35.1. Sequência de Cores:

- a) Veículos: verde → amarelo → vermelho → verde;
- b) Pedestres: verde → vermelho intermitente → vermelho → verde;
- c) Comutação sem intervalos com luzes apagadas ou acesas simultaneamente no mesmo grupo focal.

5.6.36. Períodos de Entreverdes

5.6.36.1. Tempos especificados para cada estágio, válidos ou não para todos os planos;

5.6.36.2. Parâmetros ajustáveis:

- Período de amarelo (veículos) e vermelho intermitente (pedestres): 2 a 9 segundos;
- Período de vermelho total: 0 a 9 segundos;

5.6.36.3. Programação de entreverdes específicos para cada plano, variáveis conforme sequência de estágios.

5.6.37. Capacidades Mínimas

5.6.37.1. 16 fases na modalidade veicular, com ou sem pedestre em paralelo;

5.6.37.2. Fase de pedestres obrigatória;

5.6.37.3. Tempo de cada estágio: de 1 a 199 segundos;

5.6.37.4. Ordem de programação dos estágios e/ou fases deve ser flexível, sem restrições a cada plano;

5.6.37.5. Programação de qualquer fase como dependente da demanda de pedestres e/ou veículos.

5.6.38. Mudança de Planos e Modos

5.6.38.1. A cada mudança, o controlador deve cumprir o final do ciclo vigente antes de assumir a nova condição;

5.6.38.2. Devem ser respeitados os tempos de verde mínimo e os períodos de entreverdes.

5.6.39. Modos de Operação – Descrição Geral

5.6.39.1. Intermitente: todos os grupos focais veiculares em amarelo ou vermelho intermitente (configurável); fases de pedestres apagadas;

5.6.39.2. Manual: duração dos estágios imposta pelo operador, conforme sequência preestabelecida no plano escolhido, respeitando tempos de segurança;

5.6.39.3. Isolado: controlador segue programação interna com tempos de estágios fixos conforme plano vigente;

5.6.39.4. Coordenado: operação em sincronia com outros controladores, garantida pelo relógio GPS de alta precisão.

5.6.40. Descrição dos Modos de Operação

5.6.40.1. Modo Intermitente:

- a) Requisição via chave no controlador;
- b) Imposição automática em falhas (processador, hardware, inconsistência de dados, tempos de segurança, falta de energia no circuito de vermelho ou verdes conflitantes);
- c) Requisição interna devido à chamada de plano intermitente durante período programado.

5.6.40.2. Modo Manual:

- a) Respeito aos tempos de verdes mínimos programados e tempos de entreverdes;
- b) Recebimento e tratamento de comandos da central de controle sem efetivação em campo;
- c) Operação efetivada pela conexão de dispositivo de comando manual na entrada apropriada.

5.6.40.3. Modo Isolado:

- a) Temporização dos estágios derivada de relógio digital controlado por cristal;
- b) Mudanças de planos baseadas no relógio, reajustável via GPS, equipamento programador ou microcomputador portátil;
- c) Cada plano deve conter: tempo de cada estágio e tipo de estágio (normal ou dependente de demanda).

5.6.40.4. Modo Coordenado:

- a) Programação interna com tempos de ciclo, estágios e defasagens fixos conforme plano vigente;
- b) Operação baseada no horário de início do plano e valor da defasagem, garantindo sincronia com outros controladores;
- c) Não devem existir estágios de duração variável.

5.6.41. Características Gerais de Projeto e Construção

5.6.41.1. Alimentação, Proteção e Interferências:

- a) Funcionamento na tensão nominal da cidade, full range (sem chave seletora);
- b) Proteção total contra sobretensões ou correntes excessivas por disjuntores eletromagnéticos e fusíveis com varistores adequados;
- c) Dispositivo protetor contra surtos de tensão da ordem de 40 kA;
- d) Ponto de conexão próprio para aterramento.

5.6.41.2. Gabinete do Controlador:

- a) Partes ferrosas com proteção anticorrosão (galvanização ou equivalente);
- b) Sem pontos energizados expostos;
- c) Abertura para ventilação que evite entrada de poeira, água da chuva ou insetos;
- d) Partes encaixáveis fixadas contra vibrações ou operações inadvertidas;
- e) Substituição de módulos fácil e rápida com conexões plug-in com trava;
- f) Dispositivo adequado para guarda de documentos;
- g) Chaves de mesmo segredo para todos os equipamentos;
- h) Instalação em bandeja, coluna metálica ou base de concreto, sem remoção prévia de partes;
- i) Gabinete com chapas de aço-carbono de no mínimo 2 mm de espessura, pintura epóxi na cor solicitada;
- j) Funcionamento em campo em temperatura de 0 a 55°C, umidade de 0 a 95%, atmosfera com elementos oxidantes, corrosivos, oleosos e partículas sólidas, e precipitação máxima de 2000 mm/ano; à prova de poeira e chuva;
- k) Projeto mecânico que facilite acesso e reposição de conjuntos, subconjuntos e placas, sem remoção de outros componentes;
- l) Conexão de cabos via conectores tipo bloco macho-fêmea com mola.

5.6.41.3. Parte Eletrônica:

- a) Prioridade para uso de placas, conectores e componentes fabricados ou encapsulados no Brasil; componentes de larga escala amplamente utilizados no mercado nacional;

- b) Placas em circuito impresso de alta qualidade, sem trilhas em fios soldados ou wire-wrap, sem superposição de componentes;
- c) Placas e componentes identificados por códigos e símbolos normalizados, protegidos com verniz após soldagem;
- d) Todas as placas e módulos com identificação única (código e número de série);
- e) Módulo de potência com circuitos de acionamento para duas fases, totalmente eletrônico, protegido contra curtos-circuitos e interferências com fusíveis e isoladores;
- f) Proteção independente para todos os grupos focais com fusível compatível;
- g) Módulos ou placas travados contra desconexão acidental ou maus contatos;
- h) Meios de indicação para rápida identificação de unidades ou módulos defeituosos;
- i) Alimentação de todas as partes por fonte adequada.

5.6.41.4. Bateria: Em caso de interrupção de energia, bateria ou similar deve garantir alimentação de todo o controlador por pelo menos 4 horas (para versão com nobreak interno) e alimentação das lâmpadas a 12 Vcc.

5.6.41.5. Equipamento de Programação: Equipamento alfanumérico, com visor de, pelo menos, duas linhas e luz de fundo, independente e separado do controlador.

5.6.41.6. Funções de Programação:

- a) Programação ou alteração da tabela de horários;
- b) Programação ou alteração dos tempos de entreverdes;
- c) Acerto do relógio interno do controlador;
- d) Imposição de plano para vigência imediata;
- e) Programação e alterações de todos os parâmetros básicos da interseção, incluindo tabela de verdes conflitantes.

5.6.41.7. Funções de Verificação:

- a) Leitura e verificação de qualquer parâmetro armazenado na memória;
- b) Leitura e verificação do relógio interno;
- c) Leitura e verificação das indicações de falhas;
- d) Verificação do modo de operação.

5.6.41.8. Outros Requisitos:

- a) Interface com usuário alfanumérica, em linguagem clara, interativa e simplificada;
- b) Deverá ser solicitada, à licitante vencedora dos lances, uma amostra deste item para verificação das especificações;
- c) Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.

Observação: Os controladores e todas as peças a serem fornecidos devem ser iguais ou compatíveis aos já existentes e instalados nas vias sob jurisdição do DETRAN/CE, em razão da função de alimentação de lâmpadas em 12 Vcc, sincronismo entre equipamentos e função "Onda Verde", bem como a possibilidade de atualização (upgrade) do equipamento, além das demais funções inerentes aos equipamentos já existentes.

5.6.42. Grupo Focal Tipo T

Grupo focal com 4 focos de 200 mm (02 vermelhos, 01 verde e 01 amarelo), iluminados por diodos emissores de luz (LEDs), com tensão de alimentação de 12 Vcc e 220 Vca, para alimentar diretamente as lâmpadas semafóricas dos porta-focos (quando da Ordem de Fornecimento dos equipamentos será definida a tensão de saída para os focos) vindo diretamente do controlador.

Características mínimas:

- Potência máxima dos módulos focais: 10 watts;
- Lentes em resina cristal incolor, sem reflexão da luz solar;
- Fabricado em polietileno ou fibra de vidro;
- Com suportes e abraçadeiras;
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.44. Grupo Focal para Pedestre

Grupo focal para pedestre com botoeira integrada, cronômetro e pictograma de pedestre em movimento dinâmico.

Características mínimas:

- Estrutura composta de porta-foco tipo I, em fibra de vidro ou polietileno;
- Gabinete integrado com cronômetro digital de contagem regressiva (em segundos) para o tempo do sinal verde;
- Pictograma de pedestre em movimento dinâmico;

Anteparo com suporte de fixação;

- Apresentação de todas as contagens regressivas corretamente, mesmo em mudança de plano semafórico;
- Durante o sinal verde, cronômetro realiza contagem regressiva em segundos;
- Durante os sinais vermelho e amarelo, pictograma de pedestre simula o movimento de caminhada;
- Alimentação elétrica de 12 Vcc e 220 Vca, vinda diretamente do controlador;
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.45. Conjunto Coluna + Braço Projetado

Coluna em aço galvanizado com braço projetado.

Especificações mínimas:

- Altura: 6 m;
- Projeção: 5 m;
- Diâmetro da coluna: 4" (114 mm), parede mínima 3,75 mm;
- Diâmetro do braço: 3", parede mínima 3,35 mm;
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.46. Coluna Simples

Coluna simples em aço galvanizado para fixação de grupo focal para pedestre.

Especificações mínimas:

- Diâmetro: 101 mm;
- Altura: 6 m;
- Garantia mínima: 24 (vinte e quatro) meses.

5.6.47. Prazo de Execução do Objeto Contratual

5.6.47.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.6.47.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, desde que haja justificativa formal, interesse da Administração e concordância entre as partes.

5.6.48. Entrega e Recebimento

5.6.48.1. Quanto à Entrega

5.6.48.1.1. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA nos locais indicados pela CONTRATANTE, no Estado do Ceará – capital e interior.

5.6.48.1.2. O prazo de fornecimento dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data estabelecida na Ordem de Fornecimento emitida pelo DETRAN.

5.6.48.1.3. A CONTRATADA deverá montar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Instalação.

5.6.48.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento contratual.

5.6.48.2. Quanto ao Recebimento

5.6.48.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.6.48.2.2. Definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüentemente, com a aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição em caso de desconformidade.

5.7. Análise de Risco do Processo de Contratação

5.7.1. Riscos – Fase de Planejamento

Risco 1		Deficiência na definição da demanda
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável
Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo		Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 2		Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.
Probabilidade:	Média	Dano potencial
		Atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita Aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	Responsável
Exposição do arcabouço legal em que a contratação de serviços de limpeza deva seguir.	Equipe de Planejamento da Contratação

5.7.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 3	Deficiências do ato convocatório; Critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros.	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial: Encerramento da Licitação.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.		Equipe de Licitação Pregoeiro
Ação de Contingência		Responsável
Suspensão da licitação		Equipe de Licitação

5.7.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4	Descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	
Probabilidade	Média	Dano potencial Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo Gestor do Contrato
Ação de Contingência		Responsável
Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.		Fiscal técnico e administrativo Gestor do Contrato

Risco 5	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.
----------------	---

Probabilidade	Alta	Dano potencial Responsabilização subsidiária da Administração
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

5.7.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação:

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 2	Risco 1	Risco 5
Risco 3	Risco 4	-

5.7.5. Gravidade nas Consequências

5.7.5.1. Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 4 e 5 poderão comprometer o resultado da contratação.

5.7.5.2. Desse modo, esses riscos devem ser mitigados por meio de ações de prevenção registradas neste processo administrativo.

5.7.5.3. Os Riscos 2 e 3 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação cabíveis.

5.8. Das Obrigações da Contratada

5.8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

5.8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

5.8.4. Fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos, devidamente testados e comprovado o perfeito estado de funcionamento, contra defeitos de fabricação. Identificação de assistência técnica no Estado do Ceará (Nome, Endereço, CNPJ).

5.8.5. Garantir que todos os materiais por ela cotados são novos, originários de fábrica, confeccionados com materiais não reconicionados ou reciclados.

5.8.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

5.8.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e de segurança do trabalho.

5.8.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que apresente defeitos ou esteja em desconformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.8.9. Cumprir, quando aplicável, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

5.8.10. Prestar assistência técnica durante o período da garantia, com atendimento no prazo máximo de 4 (quatro) horas a partir da convocação da CONTRATANTE, evitando interrupções nos serviços.

5.8.11. Montar e instalar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Instalação.

5.8.12. Efetuar, após a montagem e instalação, testes acompanhados por representante da CONTRATANTE, corrigindo falhas e defeitos prontamente, ou substituindo os equipamentos sem custos adicionais.

5.8.13. Fornecer catálogo/manual contendo todas as informações técnicas dos equipamentos.

5.8.14. Fornecer declaração de compromisso pela manutenção de assistência técnica no Estado do Ceará, para todos os equipamentos e materiais fornecidos.

5.8.15. Assumir inteira responsabilidade civil e criminal por eventuais danos ou prejuízos causados pelos profissionais encarregados da montagem, instalação e assistência técnica dos equipamentos e/ou peças.

5.8.16. Fornecer certificado de garantia dos equipamentos de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

5.8.17. Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação e possíveis materiais de adaptação.

5.8.18. Responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos causados a usuários, empregados ou terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

5.8.19. Responsabilizar-se pela remoção de todo entulho proveniente da retirada de materiais.

5.8.20. Garantir que os serviços de instalação sejam entregues em perfeito funcionamento, assegurando ao DETRAN o direito de validação.

5.8.21. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, incluindo frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a entrega no local de destino.

5.8.22. Providenciar a substituição de qualquer profissional cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.8.23. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto contratual.

6.1.1.1. É vedada a subcontratação integral ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.1.1. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo suprarreferido.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I – Nos aspectos jurídicos, destacamos a utilização de matéria e mão de obras locais, a obrigatoriedade inafastável da acessibilidade na edificação, consideração da legislação de direito urbanístico, plano diretor, preservação do patrimônio histórico, licenciamento ambiental, direitos humanos dos trabalhadores envolvidos, dignidade laboral, equipamentos de segurança, além da gestão adequada dos resíduos e rejeitos, sempre que for aplicável ao tipo de obra.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Execução

7.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que demonstrada a vantajosidade e observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. As condições de entrega previstas neste item aplicam-se especificamente ao objeto descrito no item 1 da cláusula 2.2 – Descrição Detalhada, referente ao sistema eletrônico digital controlador semafórico, bem como aos serviços correlatos de instalação, montagem, integração e manutenção que integram a solução contratada.

7.2.1.1. O objeto contratual será executado nos locais designados pela CONTRATANTE, no Estado do Ceará, abrangendo a capital e os municípios do interior, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.1.2. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço ou instrumento equivalente, observados os prazos, horários e demais condições definidos em cada ordem específica.

7.2.1.3. A execução parcelada decorre da natureza técnica e operacional do objeto, cuja implantação exige planejamento progressivo, compatibilização com intervenções de engenharia de tráfego, infraestrutura urbana e disponibilidade orçamentária, não caracterizando fracionamento indevido, mas mera organização operacional da execução contratual.

7.2.1.4. Cronograma Estimado de Fornecimento e Instalação

O cronograma estimado de fornecimento e instalação dos equipamentos observará as seguintes parcelas:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	QUANTIDADE	PRAZO DE ENTREGA
1º	5%	03	15 dias
2º	5%	03	15 dias
3º	5%	03	15 dias
4º	10%	06	15 dias
5º	10%	06	15 dias
6º	15%	09	15 dias
7º	15%	09	15 dias
8º	10%	06	15 dias
9º	10%	06	15 dias
10º	5%	03	15 dias
11º	5%	03	15 dias
12º	5%	03	15 dias

7.2.1.5. O cronograma acima possui caráter estimativo, podendo ser ajustado conforme necessidade administrativa, planejamento técnico e interesse público devidamente motivado.

7.2.2. Alterações na Quantidade ou Prazo

7.2.2. A quantidade ou o prazo de entrega poderão, excepcionalmente, sofrer alterações por parte da CONTRATANTE, desde que justificadas por necessidade técnica ou administrativa, devendo o CONTRATADO ser comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias do prazo originalmente previsto.

7.2.3. Impossibilidade de Entrega no Prazo

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para fins de análise de eventual prorrogação de prazo.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados inadimplemento contratual.

7.2.4. Especificação da garantia do serviço

7.2.4.1. O prazo de garantia dos serviços e dos equipamentos, materiais, peças e componentes novos fornecidos com a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua implantação, salvo vandalismo, roubo e incidentes naturais (raios).

7.2.4.2. Se o período de garantia for além do período de vigência do contrato por atraso decorrente de omissão ou falha da CONTRATADA, a manutenção das interseções onde estão instalados estes equipamentos, nos períodos adicionais deverá ser cumprida pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.4.3. A substituição deverá ser imediatamente após a solicitação a fim de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas e as condições de segurança de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos, material, peça e componentes.

7.2.4.4. A CONTRATADA fica automaticamente obrigada a substituir equipamentos, módulos, componentes e peças fornecidos que apresentem defeitos de fábrica ou desempenhos operacionais insatisfatórios, por todo o período de vigência do Contrato, bem como até 12 (doze) meses após a data de aceitação definitiva para todos os equipamentos, módulos, componentes e peças fornecidos e instalados pela CONTRATANTE.

7.2.4.5. Todos os materiais empregados na fabricação dos equipamentos a serem fornecidos à CONTRATANTE deverão estar em conformidade com as especificações mínimas contidas no tópico 4 deste termo, novos, sem uso, e em hipótese alguma, deverão ser empregados materiais ou componentes recuperados ou reconicionados. Salvo os casos de recuperação de equipamentos, módulos e peças feitos através dos serviços de manutenção e recuperação prestados pela CONTRATADA previstos nos itens da planilha.

7.2.4.6. Salvo quando especificado em contrário, todos os materiais e sua terminologia deverão obedecer à normatização da ABNT.

7.2.4.7. A garantia deverá cobrir defeitos causados por omissão ou falha de execução de projeto e por mão de obra ou material de baixa qualidade, sendo que qualquer componente que se apresente inadequado, insuficiente ou defeituoso, seja por deficiência de projeto, qualidade de material ou mão de obra, deverá ser substituído pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Caso se constate a necessidade de reprojetar ou efetuar qualquer modificação, isto deverá ser feito com a devida aprovação da CONTRATANTE.

7.2.4.8. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pelo reparo ou substituição de placas, módulos, equipamentos, materiais e serviços defeituosos, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, salvo em casos fortuitos, acidentes de trânsito e sinistros.

7.2.4.9. Os equipamentos, módulos, componentes e/ou placas enviados pela CONTRATADA para reparos em laboratório, deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, desde que as peças e componentes estejam disponíveis comercialmente, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir da data de envio do material pela CONTRATADA.

7.2.4.10. Todos os reparos e reprojetos efetuados sob garantia não acarretarão nenhum ônus para a CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado para este fim pelo contratante, ou pelo respectivo substituto, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 15 (quinze) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. Não atendido o disposto no item 11.5 deste termo, caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.14 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.12.1. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.21. Obrigações específicas:

11.21.1. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21.2. Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados, utilizando-se do mais alto nível da técnica atual.

11.21.3. Apresentar Carta de indicação do Coordenador Técnico Operacional da garantia assistida, que deverá ser o profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnica, acompanhada da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

11.21.4. Responsabilizar-se tecnicamente pela direção e execução dos serviços objeto do contrato, na forma da legislação em vigor.

11.21.5. Respeitar rigorosamente a legislação em vigor, bem como relativa a execução do objeto licitado.

11.21.6. Cumprir as recomendações técnicas do DETRAN/CE.

11.21.7. Facilitar a ampla ação da Fiscalização do DETRAN promovendo fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências que forem apresentadas pela mesma.

11.21.8. Destinar e transportar adequadamente os descartes dos resíduos e sucatas oriundos dos fornecimentos, visando atender a preservação dos mananciais e do meio ambiente como um todo, seguindo na totalidade as recomendações contidas nas normas da ABNT e CONAMA.

11.21.9. Fornecer ao seu pessoal os equipamentos de higiene e segurança adequados ao tipo de trabalho, conforme estabelecido na NR-4 e na Portaria 3214 do Ministério do Trabalho, bem como identificar e caracterizar seus empregados visualmente através de uniformes.

11.21.10. Seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação de novos semáforos, ou qualquer outro serviço integrante do Contrato, incluindo procedimentos de manutenção semafórica, seja emergencial ou não. Os dias e horários previstos nos procedimentos da CONTRATANTE deverão ser seguidos rigorosamente pela CONTRATADA, seja este diurno ou noturno.

11.21.11. Responsabilizar-se pela retirada de material, peças e equipamentos semafóricos existentes nos locais de prestação dos serviços e pertencentes ao DETRAN/CE. Estes materiais, peças e equipamentos deverão ser entregues em local a ser determinado pelo representante da CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por danos decorrentes da retirada e do transporte dos mesmos.

11.21.12. Garantir o perfeito funcionamento, durante toda a vigência contratual, por meio de manutenção preventiva e corretiva, dos equipamentos, módulos, peças e componentes de todo o parque semafórico do DETRAN/CE, independentemente de quem os forneceu e das condições físicas atuais e de especificações disponíveis, ou seja, os equipamentos objeto desta Licitação que já fazem parte do patrimônio da CONTRATANTE também se incluem na manutenção.

11.21.13. Substituir, independentemente de estarem ou não instalados, os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis em relação ao requerido. Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou no prazo acordado. Os materiais, peças e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE não poderão ser reutilizados no Contrato.

11.21.14. Cumprir fielmente as Especificações Detalhadas deste Termo de Referência, bem como demais obrigações da contratada, expressas no Item 5 – Descrição da Solução como um todo, deste mesmo termo.

11.21.15. Apresentar medições dos serviços executados no período de 21 a 20 de cada mês.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, com registro de atestado, que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente licitação.

12.4.1. Não será(ão) admitido(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico e/ou assessorias técnicas.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito às seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
01	Fornecimento de controlador semafórico eletrônico digital , mínimo de 8 fases, expansível até 16 fases, com placas modulares, módulo GPS integrado, sistema nobreak interno e conformidade com a ABNT NBR 16653	Unidade
02	Instalação de conjunto semafórico completo , compreendendo controlador, grupos focais, colunas e/ou braços projetados, incluindo intervenções de obra civil, fixação, ligação elétrica e lógica	Unidade
03	Manutenção de interseção semaforizada , abrangendo manutenção preventiva e corretiva de controladores, grupos focais, rede elétrica e lógica, em vias sob jurisdição do DETRAN/CE	Cruzamento

Qualificação técnico-operacional

12.9. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.

12.11. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.10, os atestados ou certidões deverão dizer respeito às seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) DA QUANT. TOTAL ESTIMADA	PERCENTUAL (%) DO VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Fornecimento de sistema eletrônico digital de semáforo, mínimo de 8 fases, expansível até 16 fases, com placas modulares, módulo GPS integrado, sistema nobreak interno, programador dedicado e conformidade com a ABNT NBR 16653	Unidade	30	50%	4,11%
02	Instalação de conjunto semafórico completo, compreendendo controlador, grupos focais, colunas e/ou braços projetados, incluindo intervenções de obra civil, fixação, ligação elétrica e lógica	Unidade	30	50%	5,99%
03	Manutenção de interseção semaforizada, abrangendo	Cruzamento	120	50%	13,89%

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) DA QUANT. TOTAL ESTIMADA	PERCENTUAL (%) DO VALOR TOTAL ESTIMADO
	manutenção preventiva e corretiva de controladores, grupos focais, rede elétrica e lógica, em vias sob a jurisdição do DETRAN/CE				

12.12. Para fins de comprovação de quantitativo mínimo, serão admitidos o somatório de diferentes atestados executados, inclusive concomitantes.

12.13. Caso o licitante não seja o fabricante dos equipamentos semafóricos a serem fornecidos, deverá apresentar Termo de Compromisso do fabricante, assegurando:

- a) a prestação de assistência técnica especializada;
- b) o fornecimento de peças, componentes e atualizações necessárias à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- c) a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação, operação e manutenção previstos neste Termo de Referência; pelo período integral da vigência contratual, conforme justificativa técnica constante dos autos.

12.13.1. O Termo de Compromisso do fabricante deverá ser apresentado para os itens relacionados abaixo, e tomando como referência a tabela existente no subitem 5.2 deste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.1	Sistema Eletrônico Digital de Controle Semafórico
2.2.1	Controlador Semafórico de Reposição
2.2.18	Gabinete do Controlador
2.2.19	Placa CPU
2.2.20	Placa de Potência
2.2.21	Placa Fonte
2.2.22	Placa Módulo para Rack
2.2.23	Nobreak do Controlador

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.14. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.14.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.14.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.14.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.14.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.16. Os documentos enumerados no subitem 12.14, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.14.3, 12.14.4 e 12.14.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.17. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.18. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

A habilitação econômico-financeira

12.19. A habilitação econômico-financeira será referida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

12.19.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.19.1.1. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

12.19.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

12.19.2.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

12.19.2.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

12.19.3. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.20. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso:

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: 11197 – Implantação de Sinalização de Trânsito

Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 17954 – 08200003.26.782.261.11197.01.449052.1.5011200070.1
- 21433 – 08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.5011200070.1
- 22669 – 08200003.26.782.261.11197.02.449052.1.5011200070.1
- 21282 – 08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.5011200070.1
- 25954 – 08200003.26.782.261.11197.03.449052.1.5011200070.1
- 24045 – 08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.5011200070.1
- 25354 – 08200003.26.782.261.11197.04.449052.1.5011200070.1
- 27367 – 08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.5011200070.1
- 21411 – 08200003.26.782.261.11197.05.449052.1.5011200070.1
- 30143 – 08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.5011200070.1
- 20350 – 08200003.26.782.261.11197.06.449052.1.5011200070.1
- 25907 – 08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.5011200070.1
- 28247 – 08200003.26.782.261.11197.07.449052.1.5011200070.1
- 18404 – 08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.5011200070.1
- 24648 – 08200003.26.782.261.11197.08.449052.1.5011200070.1
- 27271 – 08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.5011200070.1
- 25419 – 08200003.26.782.261.11197.09.449052.1.5011200070.1
- 28557 – 08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.5011200070.1
- 23197 – 08200003.26.782.261.11197.10.449052.1.5011200070.1
- 28037 – 08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.5011200070.1

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 22828 – 08200003.26.782.261.11197.11.449052.1.5011200070.1
- 20659 – 08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.5011200070.1
- 24557 – 08200003.26.782.261.11197.12.449052.1.5011200070.1
- 20422 – 08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.5011200070.1
- 18597 – 08200003.26.782.261.11197.13.449052.1.5011200070.1
- 18470 – 08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.5011200070.1
- 30005 – 08200003.26.782.261.11197.14.449052.1.5011200070.1
- 19804 – 08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.5011200070.1

Ação: 11197 – Implantação de Sinalização de Trânsito

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 60690 – 08200003.26.782.261.11197.01.449052.1.7529200000.1
- 18059 – 08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.7529200000.1

- 60176 – 08200003.26.782.261.11197.02.449052.1.7529200000.1
- 20620 – 08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.7529200000.1
- 60905 – 08200003.26.782.261.11197.03.449052.1.7529200000.1
- 24855 – 08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.7529200000.1
- 60916 – 08200003.26.782.261.11197.04.449052.1.7529200000.1
- 25569 – 08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.7529200000.1
- 61239 – 08200003.26.782.261.11197.05.449052.1.7529200000.1
- 27572 – 08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.7529200000.1
- 60755 – 08200003.26.782.261.11197.06.449052.1.7529200000.1
- 29454 – 08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.7529200000.1
- 60578 – 08200003.26.782.261.11197.07.449052.1.7529200000.1
- 18208 – 08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.7529200000.1
- 61255 – 08200003.26.782.261.11197.08.449052.1.7529200000.1
- 29555 – 08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.7529200000.1
- 61124 – 08200003.26.782.261.11197.09.449052.1.7529200000.1
- 25244 – 08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.7529200000.1
- 61227 – 08200003.26.782.261.11197.10.449052.1.7529200000.1
- 19815 – 08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.7529200000.1
- 61332 – 08200003.26.782.261.11197.11.449052.1.7529200000.1
- 28350 – 08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.7529200000.1
- 60894 – 08200003.26.782.261.11197.12.449052.1.7529200000.1
- 18753 – 08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.7529200000.1
- 60600 – 08200003.26.782.261.11197.13.449052.1.7529200000.1

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 29352 – 08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.7529200000.1
- 60448 – 08200003.26.782.261.11197.14.449052.1.7529200000.1
- 22391 – 08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.7529200000.1

Ação: 11550 – Restauração de Sinalização de Trânsito

Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 19542 – 08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.5011200070.1
- 29487 – 08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.5011200070.1
- 29577 – 08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.5011200070.1
- 27093 – 08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.5011200070.1
- 29109 – 08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.5011200070.1
- 21033 – 08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.5011200070.1
- 23530 – 08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.5011200070.1
- 22392 – 08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.5011200070.1

- 19541 – 08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.5011200070.1
- 27241 – 08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.5011200070.1
- 31232 – 08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.5011200070.1
- 23023 – 08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.5011200070.1
- 28616 – 08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.5011200070.1
- 18730 – 08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.5011200070.1

Ação: 11550 – Restauração de Sinalização de Trânsito

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 30774 – 08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7529200000.1
- 31331 – 08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7529200000.1
- 22301 – 08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7529200000.1
- 30951 – 08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7529200000.1
- 19398 – 08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7529200000.1
- 30690 – 08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7529200000.1
- 23535 – 08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7529200000.1
- 22040 – 08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7529200000.1
- 26519 – 08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7529200000.1
- 27924 – 08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7529200000.1
- 22426 – 08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7529200000.1
- 20515 – 08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7529200000.1
- 24345 – 08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7529200000.1
- 28506 – 08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7529200000.1

13.1.2. Gestão/Unidade: 08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

13.1.3. Fonte de Recursos:

501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

13.1.4. Programa de Trabalho: 261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

13.1.5. Elemento de Despesa:

39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 20260002/DETRAN/CE**

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O serviço objeto da contratação terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL R\$					
Valor por extenso (_____)					

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Obs. Anexar Planilha detalhada com os valores unitários e total, conforme item 2.2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA, no Anexo I – Termo de Referência do edital, conforme 14.27.1 do edital.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____ / 2026

Processo nº 08012.091316/2025-31

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
(O)A _____
E (O)A _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE
NELE SE DECLARA.

O(A) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o **Pregão Eletrônico nº 20260002/DETRAN/CE**, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 20260002/DETRAN/CE** o Termo de Referência, a proposta do contratado e eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação dos serviços de instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento dos equipamentos semafóricos, assim também como a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos já instalados nas vias sob a jurisdição do DETRAN/CEARÁ, nos locais indicados pelo CONTRATADO, no Estado do Ceará(capital e interior), de semáforos (sistema eletrônico digital/grupo focal, grupo focal para pedestre com botoeira e conjunto coluna + braço projetado), nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atividade contratada de aquisição com instalação, montagem e manutenção preventiva e corretiva de semáforos é essencial para a segurança no trânsito e deve ser prestada de forma ininterrupta, tanto na capital quanto no interior do Estado do Ceará. A paralisação desses serviços pode gerar impactos graves à população, como o aumento do risco de acidentes de trânsito, congestionamentos, falhas no controle de tráfego, dificuldades na travessia de pedestres, além do comprometimento da missão institucional do DETRAN/CE, que é

promover a segurança viária e o bom funcionamento do sistema de trânsito, sendo a vigência plurianual mais vantajosa economicamente, já que estabiliza o valor unitário dos serviços contratados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto e demais condições, constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual nos termos estabelecidos no subitem 6.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referente, se encontram definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 03/03/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito.

9.2.1.2. Também ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A garantia contratual obedecerá aos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II – Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ainda ser extinto a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício.

15.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ação: 11197 – Implantação de Sinalização de Trânsito

Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 17954 – 08200003.26.782.261.11197.01.449052.1.5011200070.1
- 21433 – 08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.5011200070.1
- 22669 – 08200003.26.782.261.11197.02.449052.1.5011200070.1
- 21282 – 08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.5011200070.1
- 25954 – 08200003.26.782.261.11197.03.449052.1.5011200070.1
- 24045 – 08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.5011200070.1
- 25354 – 08200003.26.782.261.11197.04.449052.1.5011200070.1
- 27367 – 08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.5011200070.1
- 21411 – 08200003.26.782.261.11197.05.449052.1.5011200070.1
- 30143 – 08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.5011200070.1
- 20350 – 08200003.26.782.261.11197.06.449052.1.5011200070.1
- 25907 – 08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.5011200070.1
- 28247 – 08200003.26.782.261.11197.07.449052.1.5011200070.1
- 18404 – 08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.5011200070.1
- 24648 – 08200003.26.782.261.11197.08.449052.1.5011200070.1
- 27271 – 08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.5011200070.1
- 25419 – 08200003.26.782.261.11197.09.449052.1.5011200070.1
- 28557 – 08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.5011200070.1
- 23197 – 08200003.26.782.261.11197.10.449052.1.5011200070.1
- 28037 – 08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.5011200070.1

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 22828 – 08200003.26.782.261.11197.11.449052.1.5011200070.1
- 20659 – 08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.5011200070.1
- 24557 – 08200003.26.782.261.11197.12.449052.1.5011200070.1
- 20422 – 08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.5011200070.1
- 18597 – 08200003.26.782.261.11197.13.449052.1.5011200070.1
- 18470 – 08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.5011200070.1
- 30005 – 08200003.26.782.261.11197.14.449052.1.5011200070.1

- 19804 – 08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.5011200070.1

Ação: 11197 – Implantação de Sinalização de Trânsito

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 60690 – 08200003.26.782.261.11197.01.449052.1.7529200000.1
- 18059 – 08200003.26.782.261.11197.01.449039.1.7529200000.1
- 60176 – 08200003.26.782.261.11197.02.449052.1.7529200000.1
- 20620 – 08200003.26.782.261.11197.02.449039.1.7529200000.1
- 60905 – 08200003.26.782.261.11197.03.449052.1.7529200000.1
- 24855 – 08200003.26.782.261.11197.03.449039.1.7529200000.1
- 60916 – 08200003.26.782.261.11197.04.449052.1.7529200000.1
- 25569 – 08200003.26.782.261.11197.04.449039.1.7529200000.1
- 61239 – 08200003.26.782.261.11197.05.449052.1.7529200000.1
- 27572 – 08200003.26.782.261.11197.05.449039.1.7529200000.1
- 60755 – 08200003.26.782.261.11197.06.449052.1.7529200000.1
- 29454 – 08200003.26.782.261.11197.06.449039.1.7529200000.1
- 60578 – 08200003.26.782.261.11197.07.449052.1.7529200000.1
- 18208 – 08200003.26.782.261.11197.07.449039.1.7529200000.1
- 61255 – 08200003.26.782.261.11197.08.449052.1.7529200000.1
- 29555 – 08200003.26.782.261.11197.08.449039.1.7529200000.1
- 61124 – 08200003.26.782.261.11197.09.449052.1.7529200000.1
- 25244 – 08200003.26.782.261.11197.09.449039.1.7529200000.1
- 61227 – 08200003.26.782.261.11197.10.449052.1.7529200000.1
- 19815 – 08200003.26.782.261.11197.10.449039.1.7529200000.1
- 61332 – 08200003.26.782.261.11197.11.449052.1.7529200000.1
- 28350 – 08200003.26.782.261.11197.11.449039.1.7529200000.1
- 60894 – 08200003.26.782.261.11197.12.449052.1.7529200000.1
- 18753 – 08200003.26.782.261.11197.12.449039.1.7529200000.1
- 60600 – 08200003.26.782.261.11197.13.449052.1.7529200000.1

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 29352 – 08200003.26.782.261.11197.13.449039.1.7529200000.1
- 60448 – 08200003.26.782.261.11197.14.449052.1.7529200000.1
- 22391 – 08200003.26.782.261.11197.14.449039.1.7529200000.1

Ação: 11550 – Restauração de Sinalização de Trânsito

Fonte: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 19542 – 08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.5011200070.1
- 29487 – 08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.5011200070.1

- 29577 – 08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.5011200070.1
- 27093 – 08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.5011200070.1
- 29109 – 08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.5011200070.1
- 21033 – 08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.5011200070.1
- 23530 – 08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.5011200070.1
- 22392 – 08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.5011200070.1
- 19541 – 08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.5011200070.1
- 27241 – 08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.5011200070.1
- 31232 – 08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.5011200070.1
- 23023 – 08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.5011200070.1
- 28616 – 08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.5011200070.1
- 18730 – 08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.5011200070.1

Ação: 11550 – Restauração de Sinalização de Trânsito

Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito

Reduzida / Dotação Orçamentária

- 30774 – 08200003.26.782.261.11550.01.339039.1.7529200000.1
- 31331 – 08200003.26.782.261.11550.02.339039.1.7529200000.1
- 22301 – 08200003.26.782.261.11550.03.339039.1.7529200000.1
- 30951 – 08200003.26.782.261.11550.04.339039.1.7529200000.1
- 19398 – 08200003.26.782.261.11550.05.339039.1.7529200000.1
- 30690 – 08200003.26.782.261.11550.06.339039.1.7529200000.1
- 23535 – 08200003.26.782.261.11550.07.339039.1.7529200000.1
- 22040 – 08200003.26.782.261.11550.08.339039.1.7529200000.1
- 26519 – 08200003.26.782.261.11550.09.339039.1.7529200000.1
- 27924 – 08200003.26.782.261.11550.10.339039.1.7529200000.1
- 22426 – 08200003.26.782.261.11550.11.339039.1.7529200000.1
- 20515 – 08200003.26.782.261.11550.12.339039.1.7529200000.1
- 24345 – 08200003.26.782.261.11550.13.339039.1.7529200000.1
- 28506 – 08200003.26.782.261.11550.14.339039.1.7529200000.1

15.1.2. Gestão/Unidade: 08200003 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15.1.3. Fonte de Recursos:

501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

752 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

15.1.4. Programa de Trabalho: 261 - INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

15.1.5. Elemento de Despesa:

449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

17.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

17.3. A execução contratual será fiscalizada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º da Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO



Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)